quinta-feira
01
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.796 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados 3
Decretos nominais....10

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM....2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD....12
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC....12
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 15
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP....16
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA....17
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS....17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI....19
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR....21
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 21
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD 21
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC....22
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM....22
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 22
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM....22
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 23
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 24
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 24
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM....24
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON....25
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 25
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM....25
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV....26
Universidade do Estado do Amazonas - UEA....29
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 30
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC....30

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 46 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO N.º 55.594, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA Situação de Emergência no Município de Carauari, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.° 132/2026-GP, de 1.º de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 03 do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito do Município de Carauari;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 030/2026, da Defesa Civil do Amazonas, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.002196/2026-21,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Carauari, em razão da escassez de chuvas e redução expressiva do nível do rio Juruá, causando prejuízos a bairros periféricos e ribeirinhos e às comunidades rurais, conforme as áreas definidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, nos termos da Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290343

DECRETO N.º 55.595, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Amaturá, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 391/2026-GP/PMA, de 14 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 16 do mesmo mês e ano, editado pela Prefeita Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 034/2026, da Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.002229/2026-33,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Amaturá, afetado pela estiagem, resultante da insuficiência de precipitações pluviométricas, ocasionando uma drástica baixa dos níveis do Rio Solimões, afetando diretamente as produções agrícolas nas áreas urbana e rural, bem como várias comunidades isoladas devido à falta de água potável e à dificuldade no abastecimento de alimentos, combustíveis e medicamentos, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290344

DECRETO N.º 55.596, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0084641-32.2026.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão vertical de **JULIO BENTES LIMA COIMBRA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, à classe/referência 1A, a contar de 14/11/2025, bem como o pagamento das diferenças salariais oriundas das ascensões funcionais (vencidas e vincendas até o efetivo cumprimento da obrigação de fazer estipulada);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04787/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 40/41, encaminhada pelo Ofício n.º 9055/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018443/2026-15,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 14 de novembro de 2025, o docente **JULIO BENTES LIMA COIMBRA**, Matrícula n.º 218.374-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	
2.ª	PROFESSOR/ PF40.MSC-II	E	1.ª	PROFESSOR/ PF40.DTR-I	E	Manaus

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290345

DECRETO N.º 55.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Diagonal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0008098-85.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 12/01/2021, em razão do prazo prescricional quinquenal, bem como o pagamento dos valores retroativos e seus respectivos reflexos legais, decorrentes das progressões funcionais de **RINALDO DA SILVA AUZIER**, implementadas tardiamente nas matrículas n.º 145.313-0A e 145.313-0C, conforme as datas e referências constantes na fundamentação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00155/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO que o servidor foi promovido verticalmente à 3.ª Classe, PF20.ESP-III, por meio do Decreto nº 30.036, de 8 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC, da Secretária de Educação e Desporto Escolar, às fls. 19/21, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 8071/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019381/2026-69,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **RINALDO DA SILVA AUZIER**, Matrícula n.ºs 145.313-0A/C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos da decisão judicial, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E DIAGONAL								
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR	MUNICÍPIO
	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
145.313-0A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/02/1998	Iranduba
			B			C1	1.º/02/2002	
			C1			D1	1.º/02/2006	
			D1			E1	1.º/02/2010	
	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	E1	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	F1	1.º/02/2014	
			F1			G1	1.º/02/2018	
			G1			H1	1.º/02/2021	
ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO DIAGONAL								
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR	MUNICÍPIO
	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
145.313-0C	4.ª	PROFESSOR PF20.LPL-IV	A1	4.ª	PROFESSOR PF20.LPL-IV	B1	10/03/2008	Iranduba
	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B1	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	C1	10/03/2012	
			C1			D1	10/03/2016	
			D1			E1	1.º/03/2019	
			E1			F1	1.º/03/2022	
			F1			G1	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290346

DECRETO N.º 55.598, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0013891-05.2026.8.04.1000, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a janeiro/2021 e julgou procedente o pedido de reenquadramento de **HERCULES CASTELO BRANCO DIAS**, para a Classe "C", Referência "1" do cargo de Técnico de Hemoterapia/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05904/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5227/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022738/2026-96,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **HERCULES CASTELO BRANCO DIAS**, Matrícula n.º 003.216-6F, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Hemoterapia	A	2	Técnico de Hemoterapia	A	3	23/01/2014
		3			4	23/01/2016
		4		B	1	23/01/2018
	B	1			2	23/01/2020
		2			3	23/01/2022
		3			4	23/01/2024
		4		C	1	23/01/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290347

DECRETO N.º 55.599, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0148392-27.2025.8.04.1000, que julgou procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar o enquadramento de **IRAN RENATO DA COSTA NEVES**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe A, Referência 3, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02554/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4346/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010421/2026-07,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **IRAN RENATO DA COSTA NEVES**, Matrícula n.º 240.751-5A, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico (Análise de Sistemas)	A	1	Técnico (Análise de Sistemas)	A	2	16/02/2023
		2			3	16/02/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290348

DECRETO N.º 55.600, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0698692-33.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar as progressões funcionais de **DANIEL DA SILVA CRUZ**, conforme as datas e referências constantes na fundamentação, bem como a pagar os valores retroativos e seus reflexos;

CONSIDERANDO que o servidor foi promovido verticalmente à 2.ª Classe, PF20.MSC-II, por meio do Decreto n.º 47.616, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00126/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada por meio de Despacho de fl. 20 do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018617/2026-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **DANIEL DA SILVA CRUZ**, Matrícula n.º 234.021-6B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/02/2023	Manaus
2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	B	2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	C	1.º/02/2026	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290349

DECRETO N.º 55.601, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0091173-22.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, a fim de determinar a retificação dos assentos funcionais de **JOANICE BRANCO COLARES**, para que a progressão vertical por titulação de especialista observe a data do requerimento, a partir de 07/02/2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00273/2026 -SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 09-10, encaminhada pelo Ofício n.º 8652/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º,

inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021421/2026-32,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 07 de fevereiro de 2022, a docente **JOANICE BRANCO COLARES**, Matrícula n.º 165.145-5B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	Novo Aripuanã

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290350

DECRETO N.º 55.602, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MANACAPURU**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0005420-89.2026.8.04.5400, que julgou procedentes os pleitos deduzidos na inicial para determinar a retificação da progressão vertical de **SARA JANE AGUIAR DA SILVA**, com a devida anotação em sua ficha funcional à classe/referência Professor PF40.ESP-III, Referência B, a contar de 10/01/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00210/2026/SAJ-PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 12-13, encaminhada por meio do Ofício n.º 8118/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021118/2026-30,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 10 de janeiro de 2025, a docente **SARA JANE AGUIAR DA SILVA**, Matrícula n.º 218.509-1A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	Manacapuru

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290351

DECRETO N.º 55.603, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0152375-34.2025.8.04.1000, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a junho/2020 e julgou procedente o pedido de reenquadramento de **ALCIMIRA SOARES DOS SANTOS**, para a Classe C, Referência 1 do cargo de Técnico de Enfermagem/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05706/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 5310/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021902/2026-48,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ALCIMIRA SOARES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 198.914-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	3	Técnico de Enfermagem	A	4	23/01/2014
		4		B	1	23/01/2016
	B	1			2	23/01/2018
		2			3	23/01/2020
		3			4	23/01/2022
		4		C	1	23/01/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290352

DECRETO N.º 55.604, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0528496-54.2024.8.04.0001, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a julho/2019 e julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento de **HENRIQUE CASTRO BATISTA**, à Classe A e Referência "4" do cargo de Vigia/SES;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05775/2026/SAJ - PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 5302/2026 - DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022349/2026-60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **HENRIQUE CASTRO BATISTA**, Matrícula n.º 239.496-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Vigia	A	1	Vigia	A	2	26/12/2019
		2			3	26/12/2021
		3			4	26/12/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290353

DECRETO N.º 55.605, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0232492-12.2025.8.04.1000, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a agosto/2020 e julgou procedente o pedido de reenquadramento de **ADELAIDE COSTA ROQUE DE SOUSA**, para a Classe B, Referência 4 do cargo de Técnico de Enfermagem/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05742/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 5303/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021896/2026-29,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ADELAIDE COSTA ROQUE DE SOUSA**, Matrícula n.º 180.226-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	2	Técnico de Enfermagem	A	3	23/01/2014
		3			4	23/01/2016
		4		B	1	23/01/2018
	B	1			2	23/01/2020
		2			3	23/01/2022
		3			4	23/01/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290354

DECRETO N.º 55.606, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge" que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferido nos autos da Ação Ordinária n.º 0115421-52.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 27/04/2021, em razão do prazo prescricional quinquenal e determinar a progressão de **MERYELEN DA SILVA PIO** para as classes e referências indicadas na fundamentação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05862/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 393/2026-ASSJUR/GFHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital "Adriano Jorge";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022763/2026-70,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MERYELEN DA SILVA PIO**, Matrícula n.º 178.686-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Nutricionista	A	1	Nutricionista	A	2	1.º/01/2010
		2			3	1.º/01/2012
		3			4	1.º/01/2014
		4		B	1	1.º/01/2016
	B	1			2	1.º/01/2018
		2			3	1.º/01/2020
		3			4	1.º/01/2022
		4		C	1	1.º/01/2024
	C	1			2	1.º/01/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290355

DECRETO N.º 55.607, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado **do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0076107-70.2024.8.04.1000, que conheceu do recurso e deu provimento, reformando em parte a sentença para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 28/08/2019 e determinar a progressão e promoção de **ALDENISA SILVA TEIXEIRA**, para a Classe A, Referência 3, a contar de 24/12/2011, classe A4 a contar de 24/12/2013, classe B1 a contar de 24/12/2015, classe B2 a contar de 24/12/2017, classe B3 a contar de 24/12/2019, classe B4 a contar de 24/12/2021, classe C1 a contar de 24/12/2023 e classe C2 a contar de 24/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05283/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5362/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020291/2026-10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ALDENISA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula n.º 183.373-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Técnico de Enfermagem	A	2	Técnico de Enfermagem	A	3	24/12/2011
		3			4	24/12/2013
		4		B	1	24/12/2015
	B	1			2	24/12/2017
		2			3	24/12/2019
		3			4	24/12/2021
		4		C	1	24/12/2023
	C	1			2	24/12/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290356

DECRETO N.º 55.608, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Fundação de Medicina Tropical "Dr. Heitor Vieira Dourado" que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0744986-41.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção de **PATRÍCIA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05803/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0424/2026-GDP/FMT-HVD, do Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical "Dr. Heitor Vieira Dourado";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017304.002402/2025-81,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 29 de agosto de 2022, a servidora **PATRÍCIA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula n.º 197.362-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Medicina Tropical "Dr. Heitor Vieira Dourado", a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290357

DECRETO N.º 55.609, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0236089-86.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a progressão horizontal de **DAMARES DE SOUZA ALENCAR**, à Classe/Referência 3B a contar de 22/02/2020, 3C, a contar de 22/08/2021, 3D, a contar de 22/02/2023 e 3E, a contar de 22/08/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00370/2026 - SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 11/12, encaminhada por meio do Ofício n.º 9297/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022561/2026-28,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DAMARES DE SOUZA ALENCAR**, Matrícula n.º 239.826-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	MERENDEIRO PNF.MNF-III	A	3.ª	MERENDEIRO PNF.MNF-III	B	22/02/2020	Manaus
		B			C	22/08/2021	
		C			D	22/02/2023	
		D			E	22/08/2024	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290358

DECRETO N.º 55.610, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0242626-98.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão horizontal de **LUZIMAR SILVA DELGADO**, com anotação em ficha funcional, quanto à matrícula 193.818-5A, para a Referência 3E, a contar de 20/05/2022 e Referência 3F, a contar de 20/05/2025 e em relação à relação à matrícula 193.818-5B, às classes/referências 3C, a contar de 20/05/2022, e 3D, a contar de 20/05/2025;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos Recursos Inominados interpostos na mencionada ação, que conheceu de ambos os recursos para negar provimento ao recurso interposto pelo **ESTADO DO AMAZONAS** e conheceu e deu provimento ao recurso de **LUZIMAR SILVA DELGADO**, a fim de reformar a sentença, para determinar a retificação das datas das suas promoções, com as devidas anotações em seu registro funcional, à Referência C, a contar de 01/03/2019, Referência D, a contar de 01/03/2022 e Referência E, a contar de 01/03/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00250/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 16/17, encaminhada por meio do Ofício n.º 8470/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021144/2026-68,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **LUZIMAR SILVA DELGADO**, Matrícula n.º 193.818-5A/B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL								
	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL				MUNICÍPIO
MATRÍCULA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	A CONTAR DE	
193.818-5A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	E	20/05/2022	São Gabriel da Cachoeira
			E			F	20/05/2025	
ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL								
	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL				MUNICÍPIO
MATRÍCULA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	A CONTAR DE	
193.818-5B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	C	1.º/03/2019	São Gabriel da Cachoeira
			C			D	1.º/03/2022	
			D			E	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290359

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3575/2026/GAB CMT GERAL/CBMAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.002526/2026-07, resolve:

I - AUTORIZAR a viagem do Coronel QOBM **ORLEILSO XIMENES MUNIZ**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, com destino à cidade de Brasília/DF, no dia 04 de novembro de 2026, a fim de participar do Seminário Nacional Integra Bombeiros - Integração, Governança e Capacidades para a Resposta às Emergências e do Lançamento dos Cadernos Temáticos de Referência de Resposta a Emergências;

II - DESIGNAR o Coronel QOBM **HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES**, Subcomandante Geral do Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Comanda Geral da referida Corporação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que a viagem autorizada, no item I deste Decreto, ocorra sem ônus para o erário, no que se refere as diárias e passagens.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 290360

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3627/2026/GAB CMT GERAL/CBMAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.002560/2026-73, resolve:

I - AUTORIZAR a viagem do Coronel QOBM **ORLEILSO XIMENES MUNIZ**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, com destino à cidade de São José dos Campos/SP, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, a fim de participar do Encontro Técnico "Monitoramento e Gestão Integrada do Fogo na Amazônia Legal";

II - DESIGNAR o Coronel QOBM **HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES**, Subcomandante Geral do Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Comanda Geral da referida Corporação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que a viagem autorizada, no item I deste Decreto, ocorra sem ônus para o erário, no que se refere as diárias e passagens.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 290361

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5243/2026-GDG/PC, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.022472/2026-08, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 22 de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CLEBER LADYS DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 22 de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIENE BELOTA LOPES** para exercer, na POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290362

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5905/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.036282/2026-48, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RUTH DIAS DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Auditor, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 08 de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GABRIEL PESSOA SOARES** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290363

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor, da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023918/2026-95, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILVANE AMORIM DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível I, UEA.05, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ESTER MELO BATALHA DE LIMA** para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290364

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2076/2026-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.288192/2026-42, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de outubro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TANIELE PICANÇO ANEQUINO** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de outubro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MATHEUS NICOLAS TOCCHETTO DINARDI** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290365

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5039/2026 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.014566/2026-50, resolve:

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 13, no item II, na parte em que nomeou **DEJAINA CASTRO PONTES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 11 de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROSANA LIMA DE FIGUEIREDO** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290366

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 2711/2026-SEEC/GAB, do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer n.º 4536/2026-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, XXIII, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o artigo 16, Parágrafo único, III, *b*, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003788/2026-94, resolve;

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Governo do Distrito Federal, a partir de 1.º de outubro de 2026, para exercício de suas funções na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, a servidora **DARLENE MELO DA NÓBREGA MARASCHIN**, ocupante do cargo de Professor PF20-LPL-IV, Matrícula n.º 254.003-7A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

II - AUTORIZAR a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar a manter em folha de pagamento a servidora referida no item I, mediante convênio com o Governo do Distrito Federal, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290367

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 4245/2025/SERED/DATDOF/CGAEST/GM/MS, do Ministério da Saúde, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer Referencial n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012291/2025-86, resolve

I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO do Ministério da Saúde, para o período de 25/04/2025 a 24/04/2026, no exercício da função de Coordenador de Acompanhamento de Contratações de Bens e Serviços de Saúde Indígena, FCE 1.10, no Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo, da Secretaria Especial de Saúde Indígena, com ônus para o órgão de origem, o servidor **JORGE WSTEN PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula n.º 246.850-6A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

II - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 25 de abril de 2026, junto ao Ministério da Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, para

continuar no exercício da função de Coordenador de Acompanhamento de Contratações de Bens e Serviços de Saúde Indígena, FCE 1.10, no Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo, da Secretaria Especial de Saúde Indígena, com ônus para o órgão de origem, do servidor **JORGE WSTEN PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula n.º 246.850-6A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290368

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 25 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que efetivou a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas do Aluno Soldado BM **JOÃO CARLOS ROMANO MARQUES SOBRINHO**, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0009630-84.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DAS CÂMARAS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido no mencionado *mandamus*, que denegou a segurança, revogando a liminar, diante da ausência de preenchimento de requisitos legais para aprovação em concurso;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04169/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de que cessem os efeitos da liminar concedida ao impetrante;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.001800/2026-12, resolve

I - CESSAR OS EFEITOS o Decreto de 25 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que matriculou no Curso de Formação de Praças Combatentes Bombeiro Militar e, por conseguinte, incluiu no Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, na qualidade de Aluno Soldado o candidato **JOÃO CARLOS ROMANO MARQUES SOBRINHO**;

II - ANULAR o Decreto de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data, na parte em que incorporou e nomeou na graduação de Soldado BM **JOÃO CARLOS ROMANO MARQUES SOBRINHO**, do Quadro de Praças Combatentes (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290369

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0004144-84.2026.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **ROBERTA DE LIMA BRAGA**, às 3.ª, 2.ª e 1.ª classes do cargo de Investigador de Polícia, observadas as datas de 12/07/2020, 12/07/2022 e 12/07/2024, respectivamente;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06475/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011101.002884/2026-15, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ROBERTA DE LIMA BRAGA**, Matrícula n.º 245.169-7A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	12/07/2020
	2.ª	12/07/2022
	1.ª	12/07/2024

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290370

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.° 1333/2026/PGJ, do Ministério Público do Estado do Amazonas, e a necessidade de disponibilizar policiais civis e militares para atuarem junto ao CAOCRIMO/MPAM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.° 492/2026/AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a formalização do Acordo de Cooperação Técnica n.° 003/2023, de 17 de julho de 2023, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, visando à criação de Equipe Interprofissional, para constituição de núcleo de investigação, integrado ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado - CAOCRIMO/MPAM;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 3.°, I, *b*, do Decreto n.° 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.° 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005634/2026-37, resolve

PRORROGAR a disposição junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, para a composição de Equipe Interprofissional e atuação junto ao núcleo de investigação, integrado ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado - CAOCRIMO, a contar de 16 de junho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, o militar **3.° SGT QPPM MARIANO FERNANDES DA SILVA FILHO**, ID 19369, Matrícula n.° 199.700-9A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290371

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 919/2026-GR/UEA, da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde consubstanciada na Folha de Informação n.º 356/2026-GMP/DEGETS/SES-AM e encaminhada pelo Ofício n.º 4162/2026-DEGETS/GAB/SES-AM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, § 4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.° 01.02.011304.014875/2026-26, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO junto à Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 06 de agosto de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, para o exercício de suas atividades junto ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, da servidora **ALINE SANTOS NOBRE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 241.525-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290372

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1358/2026 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 12 de agosto de 2026, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **POMPÍLIO HENRIQUE DE LIMA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.06154EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001543/2025-56), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 07 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **1.º Tenente QOAPM POMPÍLIO HENRIQUE DE LIMA**, Matrícula n.º 149.964-5A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 1.° Tenente, no valor de R$8.139,78 (oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$406,99 (quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$8.139,78 (oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R$7.869,63 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$4.002,35 (quatro mil, e dois reais e trinta e cinco centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$20.418,75 (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 290373

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01226/2026-GS/SEAG/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 48, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.025636/2024-83, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **YOLANDA MALHEIROS FERREIRA**, Matrícula n.º 150.364-2B, do cargo de Auxiliar Administrativo, PNF.ADM-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290374

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1077/2026-GS/SEAG/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 39, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.021411/2026-10, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, o servidor **RONILDO DE ANDRADE RAMALHO**, Matrícula n.º 197.535-8D, do cargo de Professor PF20.MSC-II, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290375

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1285/2026-GS/SEAG/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.001900/2026-88, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, 14 de novembro de 1986, a servidora **WELLEN LESSA CARESTO**, Matrícula n.º 178.695-4C, do cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital “Adriano Jorge”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290376

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1410/2026-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 41, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.021697/2026-33, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de maio de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **TAISSA DE PAULA BRANDÃO**, Matrícula n.º 254.280-3A, do cargo de Pedagogo PD20.MSC-II, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290377

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 780/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003419/2026-15, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 12, que:

I - AUTORIZOU *a viagem do Senhor* ***GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS****, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com destino à cidade de São Paulo/SP, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026 a fim de participar da AMAZONAS Invest Farma, com objetivo de atrair empresas e investimentos para o Polo Industrial de Manaus-PIM*;

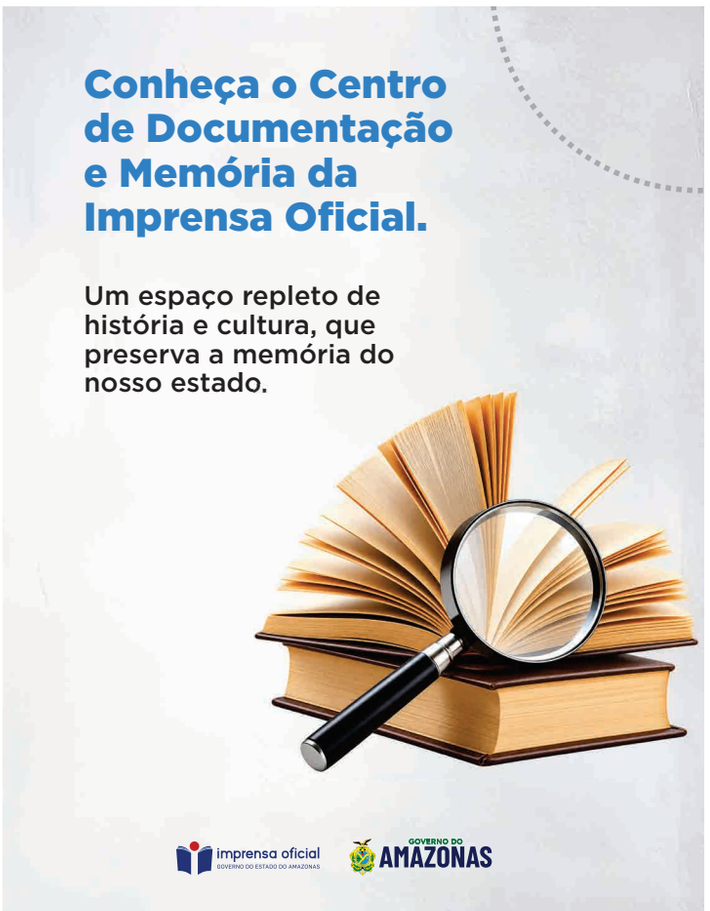
II - DESIGNOU *a servidora* ***TAYANA RUBIM BATISTA****, Secretária Executiva Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto*;

III - DETERMINOU *que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.*

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 290378



quinta-feira
01
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.796 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 09/2026-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 1.10.2026.
CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a empresa **Ambar Energia Amazonas S/A**.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica (baixa tensão), na unidade consumidora 131966700-26, localizada na Travessa Sultão Saladino, Cafundo nº 49, bairro Adrianópolis, no Estado do Amazonas
PRAZO: vigorará a partir da data da assinatura, por tempo indeterminado, conforme art. 109 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.500,00.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 30.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 011103-Procuradoria-Geral do Estado, Programa de Trabalho nº 03.122.0001.2087.0001, Fonte nº 1.704.145.0.0000.0000, Natureza da Despesa nº 33903943, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 2026NE000333, em 15/9/2026, no valor de R$2.500,00. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta do orçamento a ser disponibilizado.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 1° de outubro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 290134

PORTARIA N.º 214/2026-GPGE

TORNA SEM EFEITO a portaria mencionada.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 112/2026-GPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de setembro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 290135

PORTARIA N.º 215/2026-GPGE

CONCEDE Licença Especial ao Procurador do Estado que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE,
CONCEDER ao Procurador do Estado **RÔMULO DE SOUZA CARPINTEIRO PÉRES**, Coordenador de Cálculos e Perícias, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 05 (cinco) dias de Licença Especial, referentes ao quinquenio de 2012/2017, para serem usufruídos no período de 21 a 25 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de junho de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 290136

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 061/2026-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 22/2026-SEFAZ, firmado em 30.09.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação - Ticket Refeição/Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, para os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05/10/2026 a 05/10/2027. **Valor Mensal Estimado:** R$ 389.992,20 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **Valor Global:** R$ 4.679.906,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos). DO: UO: 14101, Programa de Trabalho: 04.331.0001.2004.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, e ND: 33904602, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 10/09/2026 a NE nº 0868/2026, no valor de R$ 389.992,20 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **Fundamento Legal:** Art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer nº 119/2026-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.179818/2026-20-SEFAZ.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **em exercício**, em Manaus, 30 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 290147

EXTRATO Nº 062/2026-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 27/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA. Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato original, conforme o Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2026 a 01/10/2027. **Valor Mensal:** R$ 98.976,95 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **Valor Global:** R$ 1.187.723,40 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos). DO: UO: 014101, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.759.2010.0000.0000, ND: 33904011, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 28/09/2026, a NE nº 090/2026, no valor de R$ 98.976,95 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21, com base no Parecer nº 151/2026-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.227837/2026-70-SEFAZ.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **em exercício**, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 290149

EXTRATO Nº 063/2026-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Rescisão do Contrato n° 01/2022-SEFAZ, firmado em 30.09.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto:** Rescisão do Termo De Contrato nº 1/2022-SEFAZ, por consenso das partes, a partir

de 30/09/2026. **Fundamento Legal:** Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 158/2026-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.272679/2026-03-SEFAZ.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **em exercício**, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 290151

EXTRATO Nº 064/2026-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2026-SEFAZ, firmado em 30.09.2026. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** Alteração da data de início da execução dos serviços objeto do Contrato nº 16/2026-SEFAZ, que passará de 01/09/2026 para **01/10/2026**, e a correspondente adequação do cronograma de desembolso. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, com base no Parecer nº 159/2026-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.282378/2026-98-SEFAZ.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **em exercício**, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 290152

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 861/2026 - ESP/GAB/SES/AM

Designa os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Programas de Residência em área profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional e Uniprofissional para o ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde; **CONSIDERANDO** as diretrizes, atos e resoluções normativas emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS/MEC, que regulamentam os processos seletivos e o funcionamento dos programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas); **CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 8.016, de 05 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura, organização e competências da Escola de Saúde Pública do Estado do Amazonas - ESP/AM; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 156/2022-DGRH-GAB/SES-AM, de 13 de abril de 2022, que instituiu a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/SES-AM; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 533/2026-ESP/GAB/SES-AM, que designou a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/SES-AM; **CONSIDERANDO**, por fim, a proposta técnica formulada e submetida pela Direção-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado do Amazonas:
RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Saúde Pública do Estado do Amazonas - ESP/AM, referente ao período letivo de 2027, que será composta pelos seguintes membros: I - Davi Araújo da Cunha - Presidente; II - Francileide Moreira Lima Bindá - Vice-Presidente; III - Andréia Santos Cavalcante - Membro; IV - Juliano Gama Ferreira - Membro; V - Francisco Deyvidy Silva Oliveira - Membro; VI - Maria Gracimar Oliveira Fecury da Gama - Membro; VII - Marcos Giovanni Santos Carvalho - Membro; VIII - Vanessa Bastos do Nascimento - Membro. **Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo: I - Elaborar e propor o Edital de Abertura do certame, observando as resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); II - Definir cronogramas, critérios de seleção, análise curricular e distribuição de vagas; III - Acompanhar a execução de todas as etapas do processo, inclusive exames escritos e práticos, quando aplicável; IV - Julgar e emitir pareceres sobre as inscrições e eventuais recursos interpostos pelos candidatos; V - Encaminhar o resultado final consolidado para fins de homologação e publicação oficial. **Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos membros desta Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional além dos vencimentos regulares de seus cargos originais. **Art. 4º** As atividades da Comissão Organizadora se encerrarão automaticamente com a publicação do ato de homologação do resultado final do processo seletivo e a conclusão dos atos de matrícula dos candidatos aprovados. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus AM, 01 de outubro de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 290156

PORTARIA Nº 860/2026 - SEFES/SES-AM

DESTACAR orçamento para Unidades Gestoras para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº. 24.634, de 16 de Novembro de 2004. **O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 639/2026-GAB/SES-AM, de 03 de julho de 2026, na qual autoriza por delegação a função de Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Saúde. **CONSIDERANDO** as solicitações das Unidades Gestoras; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.01.017101.038966/2026-84. **RESOLVE:** I - **CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário, no valor de R$ 441.491.960,87 (Quatrocentos e quarenta e um milhões quatrocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) para atender as Unidades Gestoras indicadas no Anexo I desta Portaria. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES**, Manaus, 01 de outubro de 2026.

BRUNO GOMES PIRES
Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

ANEXO I
PORTARIA Nº 860/2026 - SEFES/SES-AM
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO
SETEMBRO/2026

017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Descentralização e Projetos em Saúde	0001	2600231	339033	44.669,66	-	44.669,66
10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Descentralização e Projetos em Saúde	0001	2600231	339039	81.219,94	-	81.219,94
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339033	10.500,00	-	10.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339035	263.026,22	-	263.026,22
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	3.743.039,43	-757.101,99	2.985.937,44
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	969.114,54	-	969.114,54
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339092	-	-457.675,87	-457.675,87
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	4.063.226,32	-307.609,05	3.755.617,27
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339139	4.671,92	-	4.671,92
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	10.500,00	-	10.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	1.203.878,62	-	1.203.878,62
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	2.510.081,97	-250,00	2.509.831,97

10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	2.633.787,06	-	2.633.787,06
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339092	-	-701.631,78	-701.631,78
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	2.852.978,63	-210.944,45	2.642.034,18
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	506.825,77	-	506.825,77
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339193	10.734,26	-	10.734,26
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	27.472,50	-	27.472,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339037	1.592.227,88	-	1.592.227,88
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	5.759.679,75	-	5.759.679,75
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	22.219.164,30	-	22.219.164,30
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	1.708,43	-	1.708,43
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	60.894.202,34	-	60.894.202,34
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	284.081,43	-	284.081,43
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	35.493,54	-	35.493,54
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	8.494.537,88	-	8.494.537,88
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339008	8.000,00	-	8.000,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339036	6.533,33	-	6.533,33
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	6.856.840,00	-	6.856.840,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319004	5.162.958,16	-	5.162.958,16
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319011	2.573,78	-	2.573,78
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319094	9.866,29	-	9.866,29
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	0001	1500121	339039	2.253.646,17	-	2.253.646,17
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	0001	1500121	339093	2.686.554,79	-	2.686.554,79
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	2.162.343,75	-	2.162.343,75
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339040	216.906,20	-0,04	216.906,16
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339093	68.379,57	-	68.379,57
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339040	750.844,58	-	750.844,58
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339093	72.440,84	-	72.440,84
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0001	1600231	335041	5.493.732,84	-2.746.866,42	2.746.866,42
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0007	1600231	335041	1.052.436,03	-	1.052.436,03
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0007	1605123	335041	153.758,78	-76.879,39	76.879,39
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0011	1600231	335043	540.000,00	-	540.000,00
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	0011	1500121	339039	260.000,00	-	260.000,00
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	0011	1500121	339092	-	-264.237,36	-264.237,36
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	0011	1500121	339093	2.928.297,80	-	2.928.297,80
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0007	2601232	449052	936.583,00	-	936.583,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1500100	339093	1.654,60	-	1.654,60
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1500121	339093	181.917,38	-26.636,00	155.281,38
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1600231	339039	-	-2.815,64	-2.815,64
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0007	1500100	339093	79.650,00	-	79.650,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0007	1500121	339093	79.650,00	-	79.650,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0008	1500100	339039	142.374,00	-	142.374,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0008	1500100	339093	123.472,40	-	123.472,40
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0008	1500121	339093	371.841,50	-	371.841,50
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339092	-	-298.232,53	-298.232,53
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	606.012,97	-	606.012,97
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	289.746,13	-	289.746,13

10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1600231	339039	292.405,47	-2.382,85	290.022,62
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	332.522,76	-	332.522,76
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	57.122,44	-	57.122,44
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1600231	339039	13.443.575,00	-11.021.852,62	2.421.722,38
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0007	1500121	339039	585.360,00	-	585.360,00
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1500121	339039	2.075.361,72	-105.708,00	1.969.653,72
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1500121	339093	286.700,00	-	286.700,00
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1600231	339039	109.250,46	-	109.250,46
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1605123	339039	138.185,62	-	138.185,62
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0007	1500121	339034	1.000,00	-	1.000,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0007	1500121	339039	1.000,00	-1.000,00	-
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0007	1500121	339093	596.415,09	-146.719,59	449.695,50
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339034	2.525.943,35	-	2.525.943,35
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339039	424.830,00	-	424.830,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339092	-	-108.194,59	-108.194,59
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339093	1.730.172,50	-121.389,71	1.608.782,79
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1600231	339034	326.750,85	-326.750,85	-
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	2711122	339093	-	-204.445,62	-204.445,62
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500121	339034	424.751,33	-	424.751,33
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500121	339093	531.778,89	-	531.778,89
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	1.000,00	-	1.000,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	517.080,00	-	517.080,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339034	20.437.446,47	-9.482.795,36	10.954.651,11
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339039	2.279.867,67	-	2.279.867,67
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339092	-	-406.281,08	-406.281,08
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	24.110.397,78	-4.854.012,08	19.256.385,70
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339034	9.224.267,13	-33.135,20	9.191.131,93
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339039	501.992,94	-712.319,75	-210.326,81
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	2718122	339093	-	-1.333,23	-1.333,23
10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	0011	1500100	339039	1.567,19	-	1.567,19
10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	0011	1500121	339039	1.245.162,00	-	1.245.162,00
10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	0011	1600231	339039	1.739.056,18	-768.414,53	970.641,65
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500100	339033	2.486.206,00	-579.994,00	1.906.212,00
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500121	339033	4.888.232,00	-1.580.158,10	3.308.073,90
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500121	339092	4.566.719,45	-1.000,00	4.565.719,45
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500100	339039	240.130,95	-	240.130,95
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500100	339093	85.000,10	-	85.000,10
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339039	483.274,10	-	483.274,10
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339093	216.931,89	-	216.931,89
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0003	1500100	339039	599.000,00	-	599.000,00
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0003	1500121	339039	101.000,00	-	101.000,00
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0006	1500121	339039	706.000,00	-	706.000,00
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0008	1500100	339039	702.000,00	-	702.000,00

10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0011	1500100	335085	47.764.965,98	-	47.764.965,98
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0011	1500121	335085	8.316.248,98	-	8.316.248,98
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0011	1600231	335085	7.482.046,80	-	7.482.046,80
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais e Outras Empresas de Gerenciamento	0011	1605123	335085	4.820.042,21	-	4.820.042,21
10.302.3305.2612 - Operacionalização das Ações em Telessaúde	0001	1600231	339040	4.274.625,00	-	4.274.625,00
10.302.3305.2615 - Operacionalização das Ações de Transplante	0011	1600231	339039	38.358,60	-	38.358,60
10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde	0001	1500121	335041	1.396.472,32	-	1.396.472,32
10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde	0011	1500121	335041	-	-23,83	-23,83
10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde	0011	1500121	445042	300.000,00	-	300.000,00
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado	0011	1500100	339093	14.040,40	-3.960,00	10.080,40
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado	0011	1500121	339093	322.452,10	-	322.452,10
10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde	0011	1600231	339034	6.539.274,14	-269.780,28	6.269.493,86
10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde	0011	1600231	339039	33.267.737,75	-18.813.816,44	14.453.921,31
10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde	0011	1600231	339040	16.433.668,92	-67.804,33	16.365.864,59
10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas	0008	1500100	339093	-	-32.881,95	-32.881,95
10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas	0008	1500121	339093	704.129,31	-32.667,42	671.461,89
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500100	339039	1.000,00	-58.400,00	-57.400,00
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500121	339039	58.400,00	-	58.400,00
10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1500100	339093	86.940,00	-	86.940,00
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1500100	339092	-	-28.221,26	-28.221,26
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1500100	339093	1.277.130,05	-2.400,00	1.274.730,05
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1500121	339093	725.720,37	-165.218,40	560.501,97
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1600231	339030	2.096.011,22	-2.096.011,22	-
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	-	-2.079.928,30	-2.079.928,30
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	339091	176.145,01	-	176.145,01
TOTAL				386.826.703,77	-59.959.881,11	326.866.822,66

017102 - CENTRO DE SAUDE MENTAL DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	75.266,88	-	75.266,88
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	75.266,88	-	75.266,88
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339093	132.095,80	-	132.095,80
TOTAL				282.629,56	0,00	282.629,56

017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	10.000,00	-	10.000,00
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	0001	1500121	339039	120.000,00	-60.000,00	60.000,00
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339040	60.000,00	-30.000,00	30.000,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1500100	339037	672.195,38	-322.000,00	350.195,38
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1500121	339037	-	-28.195,38	-28.195,38
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1500121	339039	633.677,96	-	633.677,96
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1600231	339030	23.772,00	-	23.772,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1600231	339039	440.467,32	-244.005,66	196.461,66
TOTAL				1.960.112,66	-684.201,04	1.275.911,62

017104 - POLICLÍNICA PAM - CODAJAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	76.100,04	-	76.100,04
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	46.582,90	-	46.582,90
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	36.646,00	-	36.646,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	7.851,56	-	7.851,56
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	7.851,56	-	7.851,56

10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1600231	339030	-	-109.590,48	-109.590,48
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1600231	339039	109.590,48	-	109.590,48
10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	0011	1600231	339032	241.215,99	-241.215,99	-
TOTAL				525.838,53	-350.806,47	175.032,06

017105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	236.857,30	-	236.857,30
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	191.548,34	-	191.548,34
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	20.700,00	-	20.700,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	20.797,02	-	20.797,02
TOTAL				469.902,66	0,00	469.902,66

017106 - HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	25.000,00	-	25.000,00
TOTAL				25.000,00	0,00	25.000,00

017109 - INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	31.155,22	-	31.155,22
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	292.609,68	-	292.609,68
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	22.000,00	-	22.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	26.378,54	-	26.378,54
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	329.231,86	-	329.231,86
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	49.600,00	-	49.600,00
TOTAL				750.975,30	0,00	750.975,30

017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339033	11.820,00	-	11.820,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	21.280,80	-	21.280,80
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	200.927,86	-	200.927,86
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	200.927,86	-	200.927,86
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	57.886,50	-	57.886,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	52.060,00	-	52.060,00
TOTAL				544.903,02	0,00	544.903,02

017111 - MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1500121	339093	-	-43.400,00	-43.400,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde	0011	2600231	339039	45.155,80	-	45.155,80
TOTAL				45.155,80	-43.400,00	1.755,80

017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	318,21	-	318,21
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	432.397,82	-	432.397,82
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	48.229,82	-	48.229,82
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado	0011	1500121	339093	8.342,10	-	8.342,10
TOTAL				489.287,95	0,00	489.287,95

017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	54.000,00	-	54.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	200.625,75	-	200.625,75
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	33.500,00	-	33.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	33.500,00	-	33.500,00
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339093	40.000,00	-	40.000,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	514.998,00	-	514.998,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	88.884,00	-	88.884,00
TOTAL				965.507,75	0,00	965.507,75

017118 - POLICLINICA ZENO LANZINE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	354,61	-	354,61
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs	0011	1500100	339093	9.399,99	-	9.399,99
TOTAL				9.754,60	0,00	9.754,60

017119 - POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	15.000,00	-	15.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	15.000,00	-	15.000,00
TOTAL				30.000,00	0,00	30.000,00

017120 - MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU - CAMI II

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	685.083,32	-90.816,00	594.267,32
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	381.267,32	-	381.267,32
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	20.475,88	-	20.475,88
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	20.475,88	-	20.475,88
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	59.992,00	-	59.992,00
TOTAL				1.167.294,40	-90.816,00	1.076.478,40

017121 - MATERNIDADE AZILDA MARREIRO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	39.000,00	-	39.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	508,02	-	508,02
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	132.068,54	-7.697,40	124.371,14
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	83.716,60	-	83.716,60
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	83.716,60	-	83.716,60
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339093	24.900,00	-	24.900,00
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339093	74.700,00	-	74.700,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	3.079,93	-	3.079,93
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	18.808,31	-	18.808,31
TOTAL				460.498,00	-7.697,40	452.800,60

017122 - MATERNIDADE DR. ANTENOR BARBOSA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	15.022,90	-	15.022,90
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	262.000,00	-46.000,00	216.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	11.487,66	-	11.487,66
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	4.763,50	-	4.763,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	104.433,31	-11.487,66	92.945,65
TOTAL				397.707,37	-57.487,66	340.219,71

017123 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - COROADO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	19.819,26	-	19.819,26
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	19.819,26	-	19.819,26
TOTAL				39.638,52	0,00	39.638,52

017124 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA DR JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	27.480,77	-	27.480,77
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	27.480,77	-	27.480,77
TOTAL				54.961,54	0,00	54.961,54

017126 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ELIAMEME RODRIGUES MADY

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	100.000,00	-	100.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	34.559,63	-	34.559,63
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	34.559,63	-	34.559,63
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	24.200,00	-	24.200,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1600231	339039	105.478,89	-	105.478,89
TOTAL				298.798,15	0,00	298.798,15

017127 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	18.126,89	-	18.126,89
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	18.126,89	-	18.126,89
TOTAL				36.253,78	0,00	36.253,78

017128 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - ALVORADA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	112.854,49	-	112.854,49
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	18.989,31	-	18.989,31
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	18.989,31	-	18.989,31
TOTAL				150.833,11	0,00	150.833,11

017129 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - JOVENTINA DIAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	1.644,15	-	1.644,15
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	27.663,90	-	27.663,90
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	74.608,66	-	74.608,66
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	27.966,63	-	27.966,63
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	27.966,63	-	27.966,63
TOTAL				159.849,97	0,00	159.849,97

017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	105.875,82	-	105.875,82
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	35.960,00	-	35.960,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	237.080,00	-	237.080,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	24.192,00	-	24.192,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	7.500,00	-	7.500,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	7.500,00	-	7.500,00
10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas	0011	1500100	339039	15.204.928,03	-5.990.311,12	9.214.616,91
10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas	0011	1500121	339039	9.128.558,74	-4.122.200,43	5.006.358,31
10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas	0011	1600231	339039	8.568.699,05	-	8.568.699,05

10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339030	13.149.857,91	-13.729.123,15	-579.265,24
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339039	2.926.712,28	-	2.926.712,28
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339093	13.729.123,15	-	13.729.123,15
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339039	2.926.712,28	-	2.926.712,28
10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	0001	1500150	339030	2.698.027,00	-	2.698.027,00
10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	0001	1600231	339030	720.962,18	-	720.962,18
TOTAL				69.471.688,44	-23.841.634,70	45.630.053,74

017131 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SAO RAIMUNDO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	20.328,11	-20.328,11	-
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	20.328,11	-20.328,11	-
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1600231	339040	40.656,22	-	40.656,22
TOTAL				81.312,44	-40.656,22	40.656,22

017132 - SPA DANILO CORREA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	432.908,31	-	432.908,31
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	205.544,66	-	205.544,66
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	56.330,52	-	56.330,52
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	56.330,52	-	56.330,52
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339093	32.000,00	-	32.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	159.000,00	-	159.000,00
TOTAL				942.114,01	0,00	942.114,01

017145 - POLICLINICA ANTONIO ALEIXO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	16.000,00	-	16.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	16.000,00	-	16.000,00
10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	0011	1600231	339030	1.310.000,00	-106.000,00	1.204.000,00
10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	0011	1600231	339032	106.000,00	-	106.000,00
TOTAL				1.448.000,00	-106.000,00	1.342.000,00

017146 - HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	164.251,24	-	164.251,24
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	9.321,94	-	9.321,94
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339193	10.734,26	-10.734,26	-
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	45.000,00	-	45.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	45.000,00	-	45.000,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	106.751,58	-	106.751,58
TOTAL				381.059,02	-10.734,26	370.324,76

017148 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS CIDADE NOVA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	332.460,46	-88.212,00	244.248,46
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	67.000,00	-	67.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	25.200,00	-	25.200,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	25.200,00	-	25.200,00
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339093	39.968,90	-	39.968,90
TOTAL				489.829,36	-88.212,00	401.617,36

017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339033	1.192,00	-	1.192,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	212.532,61	-	212.532,61
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339092	1.116.200,54	-	1.116.200,54
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	3.576,00	-	3.576,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	462.418,00	-	462.418,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	299.239,85	-	299.239,85
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	37.105,66	-	37.105,66
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	37.924,59	-	37.924,59
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	62.339,60	-	62.339,60
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	241,49	-	241,49
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.533.207,37	-	2.533.207,37
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	59.307,42	-	59.307,42

10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	3.635,79	-	3.635,79
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	350.579,52	-	350.579,52
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	8.212,18	-	8.212,18
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	217.160,00	-	217.160,00
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	87.013,23	-	87.013,23
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339040	20.302,50	-	20.302,50
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339040	29.428,50	-	29.428,50
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1600231	339039	-	-207.410,00	-207.410,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	1.673,59	-	1.673,59
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339034	1.018.983,60	-	1.018.983,60
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339035	193.050,00	-	193.050,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339039	704.113,25	-	704.113,25
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339035	207.410,00	-	207.410,00
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1500100	339039	376.664,44	-	376.664,44
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1500100	339092	1.415.241,69	-	1.415.241,69
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1500121	339039	45.571,75	-	45.571,75
TOTAL				9.504.325,17	-207.410,00	9.296.915,17

017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	1.338.468,73	-	1.338.468,73
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	372.178,95	-	372.178,95
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	30.000,00	-	30.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	85.000,00	-	85.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	85.000,00	-	85.000,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	1.336.938,81	-	1.336.938,81
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	76,59	-	76,59
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.605.891,19	-	2.605.891,19
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	371.998,97	-	371.998,97
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	3.382,57	-	3.382,57
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	343.850,68	-	343.850,68
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	207.600,00	-	207.600,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319004	196.636,62	-	196.636,62
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339040	125.361,00	-	125.361,00
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1500121	339039	407.925,00	-	407.925,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339034	997.100,00	-	997.100,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339039	542.002,00	-	542.002,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	94.720,00	-	94.720,00
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado	0011	1500121	339039	32.000,00	-	32.000,00
10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual	0001	1600231	339032	991.240,41	-	991.240,41
10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia	0011	1500121	339039	21.506,66	-	21.506,66
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1500100	339092	17.281,02	-17.281,02	-
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500100	339039	24.000,00	-	24.000,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500121	339039	659.647,08	-	659.647,08
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1600231	339036	368.000,00	-	368.000,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1600231	339039	1.519.168,98	-	1.519.168,98
10.302.3311.2691 - Qualificação da Coleta e Adequação da Logística de Transporte das Amostras Biológicas	0011	1600231	339039	495.217,70	-	495.217,70
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	18.105,54	-	18.105,54
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	339091	-	-18.105,54	-18.105,54
TOTAL				13.290.298,50	-35.386,56	13.254.911,94

017303 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	245.535,08	-	245.535,08
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	70.637,58	-	70.637,58
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	51.815,50	-	51.815,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	20.750,00	-	20.750,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	15.000,00	-	15.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	15.000,00	-	15.000,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	1.394.723,55	-	1.394.723,55
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	40.159,72	-	40.159,72
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	203.609,70	-	203.609,70
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	24.636,54	-	24.636,54
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	117.600,00	-	117.600,00
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	17.552,94	-40,00	17.512,94
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339040	12.792,00	-	12.792,00
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339040	11.832,00	-	11.832,00
10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas	0011	1500100	339039	158.117,63	-	158.117,63
10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas	0011	1500121	339039	32.667,42	-	32.667,42
10.302.3311.2069 - Assistência à Saúde em Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis	0011	1500100	339039	38.720,00	-	38.720,00
10.302.3311.2069 - Assistência à Saúde em Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis	0011	1500121	339039	31.000,00	-	31.000,00
TOTAL				2.502.149,66	-40,00	2.502.109,66

017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	533.195,75	-	533.195,75
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	202.738,17	-5.422,19	197.315,98
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	488.751,35	-	488.751,35
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	250.305,47	-56.811,23	193.494,24
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	51.000,00	-	51.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	10.080,14	-	10.080,14
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339037	1.779,39	-	1.779,39
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	84.250,03	-4.929,39	79.320,64
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.450.820,53	-	2.450.820,53
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	71.339,42	-	71.339,42
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	372.239,25	-	372.239,25
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	32.848,72	-	32.848,72
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	215.400,00	-	215.400,00
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	79.292,85	-	79.292,85
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339040	38.776,84	-	38.776,84
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339040	35.626,84	-	35.626,84
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1600231	339040	12.600,00	-	12.600,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339039	78.623,00	-	78.623,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339039	-	-69.479,14	-69.479,14
10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1500100	339039	28.000,00	-	28.000,00
10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1500100	339093	311.135,82	-	311.135,82
10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1500121	339093	617.256,67	-307.758,85	309.497,82
10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1600231	339039	139.099,09	-	139.099,09
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	-	-148.549,09	-148.549,09
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	19.159,44	-9.579,72	9.579,72
TOTAL				6.124.318,77	-602.529,61	5.521.789,16

017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	770.353,29	-800,00	769.553,29
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	45.770,20	-	45.770,20
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339047	800,00	-	800,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	15.660,00	-	15.660,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	892.736,02	-	892.736,02
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	19.584,00	-	19.584,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	50.000,00	-14.670,00	35.330,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	50.000,00	-50.000,00	-
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	59.117,64	-	59.117,64
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	268,25	-	268,25
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	3.656.004,32	-	3.656.004,32
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	137.646,02	-	137.646,02
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	237,97	-	237,97
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	511.517,07	-	511.517,07
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339008	26.689,65	-	26.689,65
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	242.259,31	-	242.259,31
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	393.060,00	-	393.060,00
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	35.921,28	-	35.921,28
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500100	339040	62.600,00	-	62.600,00
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1500121	339040	62.600,00	-	62.600,00
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0011	1600231	339040	64.670,00	-	64.670,00
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1500121	339039	1.010.526,67	-	1.010.526,67
10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica	0011	1605123	339039	71.828,60	-	71.828,60
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339034	363.688,20	-321.664,68	42.023,52
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339034	321.664,68	-	321.664,68
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1600231	339039	392.400,00	-	392.400,00
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500121	339033	168.968,90	-	168.968,90
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado	0011	1500100	339093	143.253,29	-	143.253,29
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado	0011	1500121	339093	146.317,36	-	146.317,36
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500100	339039	195.055,00	-	195.055,00
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500121	339039	664.357,11	-	664.357,11
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500121	339093	307.212,20	-307.212,20	-
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1600231	339030	1.565.247,38	-20.448,00	1.544.799,38
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	1.584.110,01	-	1.584.110,01
TOTAL				14.032.124,42	-714.794,88	13.317.329,54

017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS DRA. ROSEMARY COSTA PINTO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	66.096,51	-	66.096,51
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	11.893,58	-2.532,30	9.361,28
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	-	-132.193,02	-132.193,02
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	173.821,18	-8.836,40	164.984,78
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	21.785,28	-	21.785,28
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	7.883.071,44	-	7.883.071,44
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	132.981,99	-	132.981,99
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319096	23.510,27	-	23.510,27
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	1.221.670,43	-	1.221.670,43
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	919.700,00	-	919.700,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339049	279.158,00	-	279.158,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319011	663.900,00	-	663.900,00

10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319013	25.760,27	-	25.760,27
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319096	23.510,27	-23.510,27	-
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	2604231	319011	1.047.040,00	-	1.047.040,00
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	76.877,67	-	76.877,67
10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital	0001	2600231	339040	6.800,70	-6.800,70	-
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0011	2601232	449052	50.673,47	-11.203,62	39.469,85
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339039	274.954,56	-	274.954,56
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	1600231	339033	-	-21.785,28	-21.785,28
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	1600231	339037	58.158,02	-	58.158,02
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	1600231	339039	153.551,67	-	153.551,67
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1500100	339030	566,12	-	566,12
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1500121	339030	1.132,24	-	1.132,24
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339030	64.217,94	-12.247,94	51.970,00
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339033	26.041,20	-26.041,20	-
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339037	132.193,02	-	132.193,02
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339039	1.144.903,36	-171.012,46	973.890,90
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339040	43.491,00	-	43.491,00
TOTAL				14.527.460,19	-416.163,19	14.111.297,00

017307 - FUNDACAO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	2.000,00	-	2.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	46.895,00	-	46.895,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	63.900,00	-77.320,00	-13.420,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde	0011	2600231	339030	201.525,55	-	201.525,55
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1600231	339030	26.525,00	-	26.525,00
TOTAL				340.845,55	-77.320,00	263.525,55
TOTAL GERAL				528.827.131,97	-87.335.171,10	441.491.960,87

Protocolo 290088

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº 0206/2026-GS/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, para atender o disposto no Art. 2º, inciso XI, e Art. 35, alínea "h", da Lei nº 013.019/2014;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das emendas parlamentares dos exercícios financeiros de **2026 e 2027**; **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias formalizadas com organizações da sociedade civil e a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, por intermédio de Termos de Fomento formalizados em razão dos recursos originários das emendas parlamentares.

I - A Comissão será formada pelos seguintes membros:

a) Matheus Müller Batista Ferreira - Presidente;

b) Tarcio Costa Amorim - Membro; e

c) Herick Siqueira de Souza - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§**1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§**2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta comissão terá atuação em todos os instrumentos formalizados em decorrência de recursos repassados por intermédio de emendas parlamentares nos exercícios financeiros de **2026 e 2027**.

Art. 4º - Esta Comissão não terá natureza remuneratória.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 30 de setembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290107

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CONTRATO N° 330/2026

DATA DA ASSINATURA: 29.09.2026. **PARTES CONTRATANTES: O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DE EIRUNEPÉ - ATAE. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 07/2025-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para os Municípios de **Boca Do Acre**, **Lábrea**, **Carauari**, **Eirunepé**, **Envira**, **Guajará e Ipixuna/AM**, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2026, e em conformidade ao Memo. n.º 374/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 4.197/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 07/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.12.2025, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 24.04.2026. **VALOR: R$ 258.987,56** (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis

centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **29.09.2026** e encerramento em **29.09.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0004**, **12.362.3283.2705.0004**, **12.361.3283.2768.0010** e **12.361.3283.2705.0010**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitida em **16.09.2026** a NE n.º **0006684** no valor de **R$ 29.700,27** (vinte e nove mil, setecentos reais e vinte e sete centavos), a NE n.º **0006685** no valor de **R$ 19.735,48** (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a NE n.º **0006686** no valor de **R$ 14.798,88** (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), a NE n.º **0006687** no valor de **R$ 9.785,10** (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), a NE n.º **0006688** no valor de **R$ 36.865,69** (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a NE n.º **0006689** no valor de **R$ 24.449,16** (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), a NE n.º **0006690** no valor de **R$ 52.551,19** (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), a NE n.º **0006691** no valor de **R$ 34.703,44** (trinta e quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), a NE n.º **0006692** no valor de **R$ 5.140,29** (cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e nove centavos), a NE n.º **0006693** no valor de **R$ 3.410,64** (três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), a NE n.º **0006694** no valor de **R$ 8.214,39** (oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a NE n.º **0006695** no valor de **R$ 5.354,09** (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), a NE n.º **0006696** no valor de **R$ 8.604,21** (oito mil, seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos) e a NE n.º **0006697** no valor de **R$ 5.674,73** (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.030567/2026-91.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290040

TERMO DE CONTRATO N° 329/2026

DATA DA ASSINATURA: 28.09.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO POVO KANAMARI DE CARAUARI - ASPOKAC. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **CARAUARI/AM**, conforme os itens do termo de referência, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2026, e em conformidade ao Memo. n° 139/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n° 1706/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10.02.2025, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 18.07.2025. **VALOR: R$ 5.161,03** (cinco mil, cento e sessenta e um reais e três centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **12 (doze) meses**, com início na data de **28.09.2026** e encerramento em **28.09.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2705.0010 e 12.361.3283.2768.0010**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **22.06.2026** as Notas de Empenho n° **0004309** no valor de **R$ 2.028,29** (dois mil e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), e a NE n° **0004308** no valor de **R$ 3.132,74** (Três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.016779/2026-66.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290043

PORTARIA GS Nº 1361, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 001.01.028101.049558/2025-93/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Interna de Ética - CIE/SEDUC, elaborado após regular tramitação do procedimento ético, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a constatação de infringência aos arts. 2º, incisos I, VII e VIII, e 3º, inciso X, do Código de Ética, Conduta e Integridade da SEDUC/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, do Código de Ética, Conduta e Integridade da SEDUC/AM;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de **REPREENSÃO ESCRITA** à servidora **ADRIANA DE LIMA BRASIL**, matrícula nº 217.520-7 A/B, em razão da conduta ética apurada no Processo nº 01.01.028101.049558/2025-93, nos termos do art. 10, II, do Código de Ética, Conduta e Integridade da SEDUC/AM.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à servidora e adotados os registros e demais procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290046

PORTARIA GS Nº 1359, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.036683/2026-14/SEDUC/SIGED

MANOEL ANILTON LIMA REIS, PROFESSOR, conforme matrículas e períodos abaixo relacionados:

matricula nº 052.293 - 18/03/1996 a 30/11/1996;
matricula nº 052.293 - 11/02/1997 a 30/11/1997;
matricula nº 000.565-7A - 01/12/1997 a 31/07/1998.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290079

PORTARIA GS Nº 1356, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.035991/2026-22/SEDUC/SIGED

ALCILENE MOREIRA MARINHO, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 013.147-4A, município de Parintins/AM, referente ao período: 01/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290086

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS EM BOA SAÚDE ACOMPANHANDO PESSOA DA FAMÍLIA POR MOTIVO DE DOENÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 2028/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Alcineila Castelo Branco Maia - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 135140-0B; período: 07.03.2025 a 01.11.2025.
Alcineila Castelo Branco Maia - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 135140-0C; período: 07.03.2025 a 01.11.2025.
Ana Nelci Rossi da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 230270-5B; período: 07.04.2025 a 11.04.2025.
Antonia Francinete Souza dos Santos Gil - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227796-4A; período: 12.05.2025 a 14.11.2025.
Ceres Patricia Brasil Viana - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 207451-6C; período: 01.09.2025 a 29.11.2025.
Cilany Monteiro Armas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 219592-5A; período: 30.01.2025 a 30.03.2025.
Cristiane Paiva Nunes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 235168-4A; período: 17.07.2025 a 26.07.2025.
Debora de Oliveira Batalha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144874-9B; período: 21.07.2025 a 01.08.2025.
Deyse Silva Rubim - cargo: PROFESSOR PF40.DTR-I; matrícula: 228611-4A; período: 30.05.2025 a 13.06.2025.
Djimy Amorim Morais - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253697-8A; período: 08.10.2025 a 05.01.2026.
Eliaquim Montalvan Ribeiro - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 168471-0B; período: 20.08.2025 a 03.09.2025.
Elizabeth Nascimento Cooper Moreira - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164769-5A; período: 23.04.2025 a 21.07.2025.
Elizabeth Nascimento Cooper Moreira - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164769-5B; período: 23.04.2025 a 21.07.2025.
Elza Miranda da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166452-2A; período: 03.07.2025 a 31.08.2025.
Emidia Gayozo Ybarra - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164934-5A; período: 21.07.2025 a 20.08.2025.
Emidia Gayozo Ybarra - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164934-5A; período: 21.08.2025 a 18.11.2025.
Erivelton Coimbra de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 204288-6C; período: 12.09.2025 a 10.11.2025.
Fabiana Batista de Freitas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234696-6A; período: 30.04.2025 a 13.05.2025.
Fabiola Gomes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254298-6A; período: 11.08.2025 a 25.08.2025.
Francilene Conceicao dos Santos Fernandes - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 166046-2B; período: 29.09.2025 a 30.10.2025.
Francilene Conceicao dos Santos Fernandes - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166046-2A; período: 29.09.2025 a 30.10.2025.
Francirlei Borges Carvalho - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 238995-9B; período: 07.08.2025 a 21.08.2025.
Francisco Rosemberg Seabra Farias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128855-5C; período: 23.06.2025 a 23.07.2025.
Graciene Nascimento dos Santos - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 228002-7A; período: 29.10.2025 a 07.11.2025.
Ines da Silva Soares - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150587-4B; período: 01.10.2025 a 29.11.2025.
Jaison Vilaca de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 213608-2B; período: 23.09.2025 a 07.10.2025.
Jean Hoyos da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 146911-8C; período: 22.04.2025 a 06.05.2025.
Jean Hoyos da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 146911-8C; período: 28.03.2025 a 11.04.2025.
Jedeson Rosa da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 264082-1A; período: 29.10.2025 a 12.11.2025.
Jefferlaine Nascimento Honda - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-II; matrícula: 191190-2A; período: 06.10.2025 a 04.11.2025.
Joana Lucia de Franca Batista - cargo: PROFESSOR; matrícula: 105319-1C; período: 27.09.2025 a 25.11.2025.
Joanice Maquine da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 212734-2D; período: 28.07.2025 a 26.08.2025.
Jocineide Monteiro Bonilha - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258983-4A; período: 19.08.2025 a 02.09.2025.
Jocineide Monteiro Bonilha - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258983-4A; período: 30.09.2025 a 14.10.2025.
Jose Jaco Felix Castimario - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 226367-0A; período: 31.10.2025 a 14.11.2025.
Jose Luis Basauri Acosta - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 253867-9A; período: 19.09.2025 a 26.09.2025.
Katia Regina Medeiros da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 233385-6A; período: 24.09.2025 a 03.10.2025.
Katiucia Santos dos Santos - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164215-4B; período: 17.10.2025 a 15.12.2025.
Katiucia Souza Gomes de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 184731-7D; período: 24.11.2025 a 21.02.2026.
Katiucia Souza Gomes de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 184731-7D; período: 25.08.2025 a 23.09.2025.
Katiucia Souza Gomes de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 184731-7D; período: 25.09.2025 a 24.10.2025.
Liliane Cristina da Silva Felix - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 236718-1A; período: 22.05.2025 a 05.06.2025.
Lorena Ferreira e Ferreira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190754-9A; período: 18.12.2024 a 17.03.2025.
Lucelia Nunes Belem - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234599-4A; período: 15.06.2025 a 04.07.2025.
Luiz Gecival Figueiredo - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183563-7A; período: 07.09.2025 a 15.11.2025.
Luiz Gecival Figueiredo - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183563-7A; período: 09.06.2025 a 06.09.2025.
Luiz Gecival Figueiredo - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183563-7A; período: 26.05.2025 a 08.06.2025.
Luiz Santana Franco Macedo - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218640-3B; período: 27.10.2025 a 24.01.2026.
Luz Helena Ancelmo Ribeiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240950-0A; período: 16.06.2025 a 20.06.2025.
Luzenira Guedes Salvador - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191586-0A; período: 15.05.2025 a 20.08.2025.
Luzenira Guedes Salvador - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191586-0A; período: 21.08.2025 a 21.08.2025.
Luzenira Guedes Salvador - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191586-0A; período: 23.06.2025 a 21.08.2025.
Manoel Teixeira Rodrigues Neto - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 224107-2A; período: 11.08.2025 a 22.08.2025.
Maria das Gracas Cuesta Telles - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 220190-9A; período: 13.10.2025 a 11.11.2025.
Maria de Jesus de Oliveira Bruno - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163495-0A; período: 04.08.2025 a 23.08.2025.
Maria Dirce Oliveira Soares - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 102632-1A; período: 02.06.2025 a 01.07.2025.
Maria do Socorro Cardoso da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 219293-4A; período: 02.02.2026 a 23.02.2026.
Maria do Socorro Cardoso da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219293-4C; período: 02.02.2026 a 23.02.2026.
Maria Lenylde Lopes Barroso - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164973-6A; período: 12.09.2025 a 10.11.2025.
Maria Lenylde Lopes Barroso - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164973-6A; período: 16.06.2025 a 15.07.2025.
Maria Lenylde Lopes Barroso - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164973-6B; período: 11.04.2025 a 09.06.2025.
Maria Lenylde Lopes Barroso - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164973-6B; período: 12.09.2025 a 10.11.2025.
Maria Lenylde Lopes Barroso - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164973-6B; período: 16.06.2025 a 15.07.2025.
Maria Lucinete Duque Melo - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 149444-9A; período: 04.05.2025 a 01.08.2025.
Maria Marcia Barroso - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163663-4A; período: 02.09.2025 a 08.09.2025.
Maria Rita Gomes Fortes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191582-7A; período: 02.06.2025 a 16.06.2025.
Maria Zelia Barbosa - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 219470-8A; período: 28.09.2025 a 02.10.2025.
Marilandia Barbosa de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 221706-6B; período: 25.06.2024 a 25.07.2024.
Marta Helena da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 220520-3A; período: 08.08.2025 a 14.08.2025.
Marta Helena da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 220520-3A; período: 18.08.2025 a 24.08.2025.
Nair Rodrigues de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 221140-8A; período: 17.07.2025 a 31.07.2025.
Nedia Alves Fernandes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 205751-4B; período: 25.03.2025 a 15.10.2025.
Oscarina Marques Fernandes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232777-5A; período: 06.10.2025 a 20.10.2025.
Oscarina Marques Fernandes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232777-5A; período: 24.06.2025 a 21.09.2025.
Paulo Almeida da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.DTR-I; matrícula: 143404-7A; período: 10.09.2025 a 29.09.2025.
Paulo Almeida da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.DTR-I; matrícula: 143404-7A; período: 12.05.2025 a 10.06.2025.
Raimunda de Oliveira Rodrigues - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 175876-4C; período: 13.08.2025 a 11.09.2025.
Raimunda de Oliveira Rodrigues - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 175876-4E; período: 13.08.2025 a 11.09.2025.
Raimunda Doroty Silva de Lima - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 223670-2A; período: 08.05.2025 a 21.05.2025.

Raquel Santos Vaz do Vale - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 254428-8A; período: 04.08.2025 a 30.01.2026.
Regina Maciel Nagai Hatchwell - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143658-9A; período: 05.02.2026 a 06.03.2026.
Regina Maciel Nagai Hatchwell - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143658-9C; período: 05.02.2026 a 06.03.2026.
Roberto Barbosa Frazao - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 193246-2C; período: 14.03.2025 a 12.04.2025.
Sara Nogueira de Oliveira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 191164-3A; período: 27.08.2025 a 22.02.2026.
Sonia Maria Pereira Solart - cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; matrícula: 192337-4C; período: 15.05.2025 a 29.05.2025.
Sula Auanario Chota - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 217840-0A; período: 07.08.2025 a 21.08.2025.
Suzana Tavares dos Reis - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 187852-2E; período: 09.09.2025 a 13.09.2025.
Suzianny Fermin Batalha - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 241244-6A; período: 07.10.2025 a 21.10.2025.
Valdemar Capote Vieira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 024437-6C; período: 22.09.2025 a 21.10.2025.
Vanderleia Leite Gomes - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 145792-6E; período: 10.06.2025 a 07.10.2025.
Vanessa Calonego - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 252744-8A; período: 17.09.2025 a 23.09.2025.
Vivian Mara Nunes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 200729-0D; período: 24.09.2025 a 23.10.2025.
Vivian Mara Nunes Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 200729-0D; período: 29.10.2025 a 27.11.2025.
Zilton Freitas Cruz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 165141-2G; período: 29.08.2025 a 27.09.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 29 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290093

PORTARIA GS Nº 1357, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.021324/2026-62/ SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;
II. DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
.Fátima Carneiro de Castro.
.Sebastião Silva Feitosa;
. Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290095

PORTARIA GS Nº 1374, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta em questão pelo Processo nº **01.01.028101.026697/2026-20-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para a empresa **FUNDACAO CESGRANRIO**, CNPJ nº 42.270.181/0001-16, nos termos do art. 75, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e art. 157, III do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público visando o provimento de **7.862 (sete mil**, **oitocentas e sessenta e duas)** vagas, com homologação do triplo das vagas destinadas aos Profissionais do Quadro do Magistério e do dobro das vagas destinadas aos Profissionais de Apoio Específico à Educação, a fim de formação de cadastro reserva, distribuídas em 62 municípios do Estado do Amazonas;
II. ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor total de **R$ 4.133.752,40 (quatro milhões cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 290125

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 192/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo
MEMO Nº 071/2026-CIESP-SEAGI/SSP-AM (SIGED);
CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo n.º 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.
RESOLVE:
I - DISPENSAR, a pedido, o contrato temporário de pessoal do servidor abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Felipe de Oliveira Viana	Auxiliar Técnico	25/09/2026

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 25 de setembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 290122

PORTARIA Nº 197/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº. 123, de 31 de outubro de 2019, Anexo Único, parte 16;
RESOLVE:
I - DISPENSAR os servidores das funções gratificadas, conforme abaixo:

Ord	Servidor(a)	FG	Unidade administrativa	A contar
01	Ernani de Souza Morais Neto	FG-2	SEAI	01/10/2026
02	Roosevelt da Costa de Morais	FG-1	GRT/SEAOP	01/10/2026

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 290123

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 203/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° **01.01.041101.009301/2026-48, RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens ao servidor: SILVIO CARDOSO MENDONÇA. **Trecho:** Manaus (AM) - Beruri (AM) - Manaus (AM). **Período:** 03 a 07/10/2026**. Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado para apresentação em Tribunal do Juri na Comarca de BERURI/AM com retorno para a Comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 290128

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026-SEAP. **ASSINATURA**: 30/09/2026. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa **TREVO TURISMO LTDA**. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres, de acordo com os termos e especificações deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital de Licitação e da Proposta de Preço, **VALOR MENSAL**: R$ 96.425,42, **VALOR GLOBAL**: R$ 1.157.105,00, **VIGÊNCIA**: 1º/10/2026 A 1º/10/2027, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903301, **NE:** 2026NE000936 de 26/08/2026, **VALOR:** R$ 96.425,42, **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc: **01.01.041101.000727/2025-55 /SEAP**, Manaus, 1º de outubro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 290129

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024-SEAP. **ASSINATURA**: 28/09/2026. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa **LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA**. **OBJETO**: Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 004/2024-SEAP., **VALOR MENSAL**: R$ 75.114,50, **VALOR GLOBAL**: R$ R$ 901.374,00, **VIGÊNCIA**: 07/10/2026 A 07/10/2027, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903915, **NE:** 2026NE001010 de 23/09/2026, **VALOR:** R$ 71.579,70, **ORÇAMENTÁRIA**: 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 2.700.2801.1341.0000, **ND:** 33903915, **NE:** 2026NE001046 de 23/09/2026, **VALOR:** 3.534,80, **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc: **01.01.041101.003491/2026-90 /SEAP**, Manaus, 1º de outubro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 290131

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022-SEAP. **ASSINATURA**: 30/09/2026. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**. **OBJETO**: Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 008/2022-SEAP, **VALOR MENSAL**: R$ 41.687,87, **VALOR GLOBAL**: R$ 500.254,44, **VIGÊNCIA**: 1º/10/2026 A 1º/10/2027, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.421.3260.2123.0001, **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000, **ND:** 33903917, **NE:** 2026NE001016 de 23/09/2026, **VALOR:** R$ 41.687,87, **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc: **01.01.041101.003501/2026-97/SEAP**, Manaus, 1º de outubro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 290132

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-SEAP. **ASSINATURA**: 30/09/2026. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa **VIANATUR VIANA TURISMO LTDA**. **OBJETO**: Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 009/2022-SEAP, **VALOR MENSAL**: R$ 15.114,25, **VALOR GLOBAL**: R$ 184.371,00, **VIGÊNCIA**: 30/09/2026 A 30/09/2027, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903301, **NE:** 2026NE001018 de 23/09/2026, **VALOR:** R$ 30.728,50, **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc: **01.01.041101.003480/2026-00/SEAP**, Manaus, 1º de outubro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 290133

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2026 - SEAP. **ASSINATURA**: 25/09/2026. **PARTES**: Secretária de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEDECTI),. **OBJETO**: Tem por objeto entre os partícipes, com vistas à inserção da população carcerária do Estado nas ações de trabalho e emprego promovidas pela SEDECTI, entre outras, a obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acesso ao Sistema Nacional de Emprego - SINE/AM e a realização de cursos ou atividades congêneres. **VIGÊNCIA**: 25/09/2026 a 25/09/2027. **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc. **01.01.041101.003880/2026-15**. Manaus, 01 de outubro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 290130

PORTARIA Nº 0194/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis n° 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR**, **a contar de 01/09/2026** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	GELCILANYA LEITE MUNIZ	GERENTE	AD-2	14

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290137

PORTARIA Nº 094/2026-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.300, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei n° 7943 de 27/11/2025 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP. **RESOLVE: ALTERAR** Gratificação de Atividades Técnico--Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.300, de 08/10/2008, a contar de **27/11/2025**.

Nº	NOME	CARGO	DO NIVEL	PARA NÍVEL
1	107.951-4 F	AMARILDO SOUZA CARNEIRO DA CUNHA	13	11
2	137.999-2 E	ANGELITA MARIA DA CONCEICAO SOUSA MUNIZ	13	11
3	108.128-4 E	ANTONIO CARLOS LIRA DE FARIAS	13	11
4	008.531-6 E	ANTONIO CARNEIRO DA COSTA	13	11
5	008.412-3 D	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	13	11
6	008.449-2 E	ANTONIO JOSE BENIGNO DE OLIVEIRA	13	11
7	153.623-0 F	CLAUDESTONE SANTOS NASCIMENTO	13	11
8	118.056-8 H	CRISTOVAO BRASIL DA SILVA	13	12
9	134.753-5 D	DEBORAH MENDES DA SILVA	13	12
10	152.320-1 D	DELCIRA RODRIGUES DA COSTA E SILVA	13	11
11	105.897-5 J	FABIANO FERREIRA DA SILVA	13	11
12	009.705-5 G	FRANCISCO SOARES DE SOUZA FILHO	13	11
13	155.030-6 B	ITELVINA RIBEIRO BARREIROS	13	11
14	008.537-5 C	JAIME MOURAO DE CARVALHO	13	11
15	104.181-9 F	JOAO KENNEDY PEREIRA BARBOSA	13	11
16	156.822-1 G	JOAO PEDRO TAVARES GATO	13	11
17	116.747-2 D	JOSE RIBAMAR MARTE DE MELO	12	10
18	121.992-8 D	MARCILENE DUTRA SINIMBU	13	12
19	104.431-1 C	MARCOS JORGE DE OLIVEIRA E SILVA	13	11
20	008.542-1 E	MARIVALDO GOMES DOS SANTOS	13	11
21	001.429-0 E	NILMAR DE OLIVEIRA SANTOS	13	11
22	020.490-0 D	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MELLO	13	11
23	008.493-0 D	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO TAVARES	13	11
24	154.075-0 F	SANSAO DA SILVA BELEM	13	11
25	002.270-5 H	TEREZINHA PINHEIRO DA SILVA	13	11
26	020.458-7 D	WASNEY AGUIAR BITTENCOURT	13	11

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 290138

PORTARIA Nº 205/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 3158/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ, que versa sobre a disponibilização de Kit de Estação de Trabalho Móvel, destinado aos Gestores Institucionais do Sistema Nacional de Informações Penais - SISDEPEN, com o objetivo de apoiar as atividades relacionadas à gestão e ao acompanhamento das informações penitenciárias no âmbito dessa Unidade da Federação (SIGED nº 01.01.041101.009442/2026-60);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para coordenar o recebimento dos Kits de Estação de Trabalho Móvel.

Nº	NOME	CARGO	TELEFONE	E-MAIL
01	MICAEL ASSUNÇÃO LIMA	Gerente de Estatística	99152-5017	estatistica.cosipe @seap.am.gov.br
02	TATIANA FERREIRA DA SILVA	Subgerente de Estatística	99262-5547	estatistica.cosipe @seap.am.gov.br
03	ROSSICLEIDE DE SOUZA SILVA	Gerente de Patrimônio	99602-0991	

Art. 2º Endereço para entrega - Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, Manaus - AM, CEP: 69093-415.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 290140

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00612/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA; VALOR: R$ 8.653.211,51; OBJETO: Destaque a SEINFRA, destinados a D.E.A. em favor da empresa Northpav Pavimentação e Locação Eireli, tendo como objeto: Execução de serviços de engenharia na rodovia AM-240, abrangendo a recuperação do pavimento, a sinalização viária e o tratamento de processos erosivos no município de Presidente Figueiredo/AM; NOTA DE CRÉDITO Nº. 036/2026; PROC. N°. 01.01.025704.000137/2026-68.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 290163

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00613/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA; VALOR: R$ 20.000.000,00 ; OBJETO: Destaque a SEINFRA, destinados a Parte do Saldo do CT nº 057/2022-SEINFRA, tendo como objeto: Obras e serviços remanescentes de engenharia para a Reforma e Modernização da Rodovia AM-010; NOTA DE CRÉDITO Nº. 030/2026; PROC. N°. 01.01.025704.000136/2026-13.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 290164

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº 443/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias seguir; **Nome e Cargo:** Raimundo Gomes Lobo Neto/Assessor II; Destino e Período: Manaus-Am/ Itacoatiara-Am/Manaus-AM; 21/09/2026 a 22/09/2026; **Objetivo**: Realizar atendimento às mulheres empreendedoras (autônomas ou micro empreendedoras - MEI), no município de Itacoatiara, através da aprovação da proposta pelo Programa Crédito Rosa, em Parceria com AFEAM.

Manaus, 30 de setembro de 2026

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 290050

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS - CEAS/AM
RESOLUÇÃO Nº 45/2026 - CEAS/AM

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos à prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao exercício de 2022, e estabelece encaminhamentos.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS - CEAS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela Lei Estadual nº 2.358, de 29 de novembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 4.511, de 14 de setembro de 2017, pela Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - NOB/SUAS, pela Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, e pelo Regimento Interno do CEAS/AM;

CONSIDERANDO que a assistência social organiza-se de forma descentralizada e participativa, com responsabilidade compartilhada entre os entes federativos e financiamento realizado, entre outras modalidades, por meio de transferências entre os respectivos Fundos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei Estadual nº 4.509/2017 estabelece que a prestação de contas dos recursos estaduais transferidos aos Fundos Municipais de Assistência Social deverá comprovar a execução das ações e conter informações relativas à execução física e financeira dos recursos;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 32 da Lei Estadual nº 4.509/2017 determina que a prestação de contas dos recursos estaduais seja submetida à aprovação do CEAS/AM;

CONSIDERANDO que, no âmbito municipal, compete aos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS exercer o controle social da execução dos recursos administrados pelos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;
CONSIDERANDO que o CEAS/AM é órgão público normativo, deliberativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do Estado do Amazonas, conforme dispõe a legislação estadual;
CONSIDERANDO que compete às unidades técnicas do órgão gestor estadual proceder à instrução administrativa e às análises documentais, financeiras e técnicas necessárias à adequada apreciação das prestações de contas;
CONSIDERANDO que os recursos identificados como Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2022 foram disponibilizados aos Municípios em momentos distintos, com parcela transferida em 2022 e parcela posteriormente transferida no exercício de 2025;
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM constitui instância de negociação e pactuação interfederativa do SUAS e possui competência para pactuar instrumentos, parâmetros, critérios, estratégias e procedimentos no âmbito de suas atribuições;
CONSIDERANDO, todavia, que o art. 12, §1º, e o art. 14, inciso XIII, da Lei Estadual nº 4.509/2017 determinam que as pactuações realizadas na CIB/AM sejam submetidas ao CEAS/AM para apreciação e aprovação;
CONSIDERANDO que a pactuação registrada na Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/AM, realizada em 26 de maio de 2026, referente aos procedimentos da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual de 2022, não foi submetida à apreciação e aprovação do Plenário do CEAS/AM;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento e Orçamento - COFIN relativo ao Cofinanciamento Estadual do SUAS - exercício de 2022;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 002/2026 - ASSEJUR/CEAS-AM, que analisou os aspectos jurídicos e procedimentais relacionados à prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do SUAS referente ao exercício de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas - CEAS/AM, as diretrizes e os procedimentos estabelecidos nesta Resolução para apreciação das prestações de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do SUAS referentes ao exercício de 2022.
Parágrafo único. As disposições desta Resolução deverão ser interpretadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Estadual nº 4.509/2017, as normas nacionais do SUAS e demais atos normativos aplicáveis.
Art. 2º Reconhecer que a apreciação das prestações de contas do Cofinanciamento Estadual compreende atuação complementar das instâncias municipal e estadual de controle social, bem como das unidades técnicas do órgão gestor estadual.
§**1º** No âmbito municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercer o controle social sobre a execução dos recursos administrados pelo respectivo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e apreciar a prestação de contas apresentada pelo gestor municipal.
§**2º** No âmbito estadual, compete às unidades técnicas da SEAS/AM realizar a instrução administrativa e as análises pertinentes no âmbito de suas atribuições.
§**3º** Compete ao CEAS/AM exercer o controle social estadual, apreciar os elementos constantes dos autos e deliberar sobre a prestação de contas, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Estadual nº 4.509/2017.
§**4º** A manifestação do CMAS integra a instrução da prestação de contas, não substituindo as análises técnicas de competência do órgão gestor estadual nem a posterior deliberação do CEAS/AM.
Art. 3º A análise da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2022 deverá considerar que os recursos foram efetivamente disponibilizados aos Municípios em dois momentos distintos:
I - primeira parcela, transferida no exercício de 2022, considerando-se, para cada Município, a data do efetivo crédito no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;
II - segunda parcela, transferida somente no exercício de 2025, considerando-se, igualmente, a data do efetivo crédito no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social.
§1º A análise da execução financeira deverá observar o período de efetiva disponibilidade dos recursos aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social.
§2º Não poderá ser atribuída ao Município responsabilidade pela execução financeira de valores em período anterior ao seu efetivo ingresso no respectivo Fundo Municipal.
§3º A programação e a execução dos repasses deverão observar a legislação orçamentária e financeira, as pactuações regularmente aperfeiçoadas, as deliberações do controle social e os demais atos normativos aplicáveis.
Art. 4º Reconhecer que a pactuação registrada na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM, realizada em 26 de maio de 2026, referente aos procedimentos de prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do SUAS - exercício de 2022, não foi submetida à apreciação e aprovação do CEAS/AM, conforme exigem o art. 12, §1º, e o art. 14, inciso XIII, da Lei Estadual nº 4.509/2017.
§**1º** A ausência da etapa de apreciação e aprovação pelo CEAS/AM caracteriza incompletude do fluxo procedimental estabelecido pela legislação estadual.
§**2º** O disposto neste artigo não implica reconhecimento automático de nulidade da pactuação realizada pela CIB/AM.
§**3º** A pactuação realizada pela CIB/AM constitui manifestação própria da gestão interfederativa do SUAS, porém não substitui a deliberação do CEAS/AM nas matérias cuja apreciação e aprovação pelo Conselho sejam exigidas pela legislação estadual.
Art. 5º A pactuação referida no artigo anterior não será considerada, isoladamente, fundamento suficiente para instituir novas obrigações aos Municípios ou para determinar suspensão, retenção ou condicionamento de recursos de exercícios subsequentes sem fundamento legal ou normativo próprio.
Parágrafo único. Permanecem exigíveis as obrigações que decorrem diretamente da legislação vigente, especialmente a demonstração da execução física e financeira dos recursos, nos termos do art. 32 da Lei Estadual nº 4.509/2017.
Art. 6º Quanto à documentação necessária à prestação de contas, os instrumentos exigidos deverão:
I - possuir pertinência com a finalidade da análise;
II - guardar relação com a execução física ou financeira dos recursos;
III - possuir fundamento legal, normativo ou procedimental aplicável;
IV - observar a natureza jurídica da transferência fundo a fundo.
§**1º** A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares quando necessários à adequada análise da execução, mediante motivação e identificação da respectiva finalidade.
§**2º** Não se mostra adequada a transposição automática de formalidades próprias de convênios, termos ou instrumentos congêneres para o regime de transferência fundo a fundo.
Art. 7º Quanto aos extratos bancários relativos ao exercício de 2025, reconhecer sua pertinência em relação à parcela efetivamente transferida naquele exercício.
Parágrafo único. A abrangência temporal da documentação bancária deverá guardar relação objetiva com a data de ingresso dos recursos, a conta específica utilizada, o período de movimentação e a execução financeira efetivamente realizada.
Art. 8º O dever de publicidade e transparência dos atos relativos à aplicação dos recursos públicos não se confunde com o dever de prestação de contas.
Parágrafo único. As informações disponibilizadas em Portal da Transparência ou em outros meios oficiais poderão subsidiar a fiscalização e a análise administrativa, sem substituir, por si sós, os documentos e informações necessários à comprovação da execução física e financeira.
Art. 9º Os critérios, instrumentos e procedimentos pactuados no âmbito da CIB/AM deverão observar as competências legalmente atribuídas à instância de pactuação e, quando exigido pela legislação estadual, ser submetidos ao CEAS/AM para apreciação e aprovação.
Parágrafo único. As futuras pactuações deverão ser encaminhadas tempestivamente ao Conselho, em observância ao art. 12, §1º, e ao art. 14, inciso XIII, da Lei Estadual nº 4.509/2017.
Art. 10 Nos processos de prestação de contas em que forem identificadas pendências documentais, financeiras ou relacionadas à comprovação da execução das ações, deverá ser promovida a complementação da instrução antes da apreciação conclusiva pelo CEAS/AM.
§**1º** As pendências deverão ser individualizadas pela unidade técnica competente, com indicação clara dos documentos, informações ou esclarecimentos necessários ao saneamento.
§**2º** Ao ente municipal deverá ser oportunizada a apresentação da documentação ou das justificativas pertinentes.
§**3º** Cumprida a diligência, os autos deverão retornar às unidades técnicas competentes da SEAS/AM para verificação do saneamento e emissão de manifestação conclusiva.
§**4º** Quando cabível, deverá ser produzida manifestação da unidade técnica competente acerca da execução física e qualitativa das ações financiadas.
§**5º** Concluída a instrução técnico-administrativa, os autos deverão retornar ao CEAS/AM para apreciação e deliberação, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Estadual nº 4.509/2017.
Art. 11 A obrigação de prestação de contas dos recursos anteriormente transferidos não se confunde, automaticamente, com os requisitos para continuidade dos repasses regulares do Cofinanciamento Estadual do SUAS.
§**1º** A existência de prestação de contas em análise ou submetida a diligência, por si só, não constitui fundamento automático para impedimento de repasse de exercício posterior.
§**2º** Eventual suspensão, retenção ou condicionamento deverá possuir fundamento legal ou normativo específico e motivação administrativa adequada.
Art. 12 Eventual atraso do Estado na transferência de parcela anteriormente prevista ou pactuada deverá ser considerado na análise do período de execução financeira imputável ao Município.
§**1º** O atraso na disponibilização dos recursos pelo ente transferidor não poderá, por si só, ser caracterizado como inadimplência do Município beneficiário.

§**2º** Eventuais consequências financeiras decorrentes do atraso, inclusive eventual atualização monetária ou incidência de encargos, dependerão de fundamento jurídico específico e de análise administrativa, jurídica e financeiro-orçamentária própria.
§**3º** O encaminhamento de fatos aos órgãos de controle ou ao Ministério Público poderá ocorrer quando identificados, no caso concreto, elementos que justifiquem a adoção dessa providência, observadas as competências legais de cada instituição.
Art. 13 As informações públicas e decisões disponíveis perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM poderão ser consultadas subsidiariamente para instrução das prestações de contas, especialmente para identificação de eventuais ressalvas, determinações ou apontamentos relacionados aos mesmos recursos.
Parágrafo único. A eventual manifestação do TCE/AM não substitui as competências próprias do órgão gestor, dos Conselhos Municipais de Assistência Social ou do CEAS/AM no âmbito do SUAS.
Art. 14 A Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, poderá ser considerada como referência técnico-normativa da sistemática federal de transferência, execução e prestação de contas dos recursos do SUAS na modalidade fundo a fundo.
Parágrafo único. A referida Portaria não constitui, por si só, fundamento autônomo para a criação retroativa de obrigações específicas relativas ao Cofinanciamento Estadual do exercício de 2022.
Art. 15 Recomendar à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS/AM:
I - que indique, quando necessário, o fundamento normativo ou procedimental das exigências documentais adicionais;
II - que compatibilize os procedimentos de prestação de contas com a Lei Estadual nº 4.509/2017 e demais normas aplicáveis;
III - que diferencie as medidas destinadas à fiscalização e saneamento daquelas que possam produzir suspensão, retenção ou condicionamento do fluxo do cofinanciamento;
IV - que promova, nos processos pendentes, a adequada instrução técnico-administrativa antes do retorno ao CEAS/AM.
Art. 16 Determinar o encaminhamento desta Resolução e do respectivo Parecer Jurídico:
I - à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS/AM;
II - à Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM;
III - aos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS;
para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.
Parágrafo único. O Plenário do CEAS/AM poderá deliberar, quando entender pertinente diante de circunstâncias concretas, pelo encaminhamento da matéria a outros órgãos ou instituições competentes.
Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 01 de outubro de 2026.

ELDILENE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM

Protocolo 290165

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA N° 108/2026 - SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, para atender o disposto nos art. 2º, VI, e art. 35, V, "g", da Lei n° 13.019/2014;
Considerando a Portaria nº 104/2026-SEDECTI, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE em 17/09/2026, Poder Executivo, Seção II, pág. 23;
Considerando o Processo nº 01.01.016101.002633/2026-54-SIGED; e
Considerando finalmente o Processo nº 01.01.016101.002632/2026-00 - SIGED.
Resolve:
I - **Designar**, a partir da data de assinatura do instrumento, as servidoras abaixo relacionadas, para proceder com a fiscalização dos Termos de Convênio nº 016 e 017/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Económico, Ciência, Tecnologia e inovação - SEDECTI e a Prefeitura Municipal de Parintins:
a) Larissa da Cunha Freire - Titular;
b) Amanda Adrielly Santana Lima - Suplente.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 290047

PORTARIA N° 107/2026 - SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os artigos 56, 68, 78, 86 e 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, **resolve:**
I - **Conceder** - Licença Especial aos servidores:

Nome	Quinquênio	Período	Dias
Maria Elizabeth Noronha de Azevedo	2021/ 2026	27/7 a 24/10/2026	90
Marcus Antônio Nobre de Araújo	2005/2010	1/7 a 3/7/2026	3
	2015/2020	6/7 a 20/7/2026	15
	2020/2025	1/7 a 15/9/2026	15
Nadja Simões Brito	2017/2022	24/8 a 21/11/2026	90
Rita de Cássia Almeida Lima	2017/2022	3/8 a 31/10/2026	90
Silvia Maria Nascimento Braga	2012/2017	8/9 a 7/10/2026	30
Telma Lúcia Natividade Araújo	2018/2023	3/8 a 31/10/2026	90

II - **Conceder** - Licença Médica aos servidores:

Nome	Período	Dias
Gilberto Cavalcante Gomes da Silva	8/7 a 6/10/2026	90
João Carlos de Souza Granjeiro	22/5 a 17/11/2026	180
Marcos Golbert Xavier Lima	3/8/2026 a 1/9/2026	30

III- Justificar - Faltas por Atestados Médicos:

Nome	Período	Dias
Amanda Adrielly Santana Lima	18/8 a 24/8/2026	7
Caio Lucas Lima Pinto	14/7/2026	1
Edna Costa Souza	30/7 a 31/7/26	2
Elia Silva Lira Mota	6/8 a 7/8/2026	2
Enedina Pereira de Oliveira	24/8 e 25/8/2026	2
Fabiana Dias Higino	19/8/2026	1
Fátima Maria Ramos Elias	21/8/2026	1
Francilene dos Santos de Oliveira	17/7/2026	1
Gisele Samara dos Santos Gonzaga	21/8/2026	1
Giovanna Beatriz Farias Libania	15/7 a 21/7/2026	7
	22/7 a 27/7/2026	5
Gilberto Cavalcante Gomes da Silva	23/6 a 7/7/2026	15
Hirla Maria Fernandes Batista	27/4/2026	1
Ivan Luis Araújo de Oliveira	9/7/2026	1
Jeannelly Pereira	5/8 a 7/8/2026	3
Jória Ituassu Galvão Fernandes	16/7 e 17/7/2026	2
	10/8/2026	1
José Alberto Marques de Matos	13/8 e 14/8/2026	2
	17/8/2026	1
José Antonio Padilha	17/8/2026	1
Júlio Affonso da Silva Filho	20/7/2026	1
	17/8/2026	1
Jussara Vieira do Espírito Santo	7/8/2026	1
Karyane de Oliveira Tolentino	4/8/2026	1
Larissa da Cunha Freire	15/7/2026	1
	3/8/2026	1
Lucas Casanova Rocha Magalhães	23/7/2026	1
Maria Auxiliadora Ferreira de Melo	9/7/2026	1
	16/7/2026	1
	17/7/2026	1
	7/8 e 8/8/2026	2
Maria Camila Fowler Barros	8/7/2026	1
Maria de Fátima Lopes de Assis	3/8 a 5/8/2026	3
Maria do Rosário Sá de Oliveira	27/8 e 28/8/2026	2
Maria do Socorro Lopes Freitas	20/7 e 21/7/2026	2
Messody Gusmão Ypiranga	13/7 e 14/7/2026	2
	6/8 a 14/8/2026	9
Milena Aryce Menta Barker	15/7 a 17/7/2026	3

Nadja Simões Barnosa Brito	6/7 e 7/8/2026	2
	14/8/2026	1
Natielly Machado Loiola Camurça	13/7 a 15/7/2026	3
Orcineide Maria da Silva Oliveira	17/8/2026	1
Paola Di Angelis Brasil Passos	8/7 a 10/7/2026	3
	30/7/2026	1
	25/8 e 26/8/2026	2
Rodrigo Lima de Freitas	11/8/2026	1
Rosa Terezinha Aranha Cardoso	13/8 e 14/8/2026	2
	31/8/2026	1
Samantha Oliveira G. da Silva Chixaro	22/7/2026	1
Sídia Maria Ambrósio de Oliveira	24/7/2026	1
	28/6/2026	1
Sidnei Nunes Magalhães	21/8 e 22/8/2026	2
Sigrid da Silva Abinader	10/8 e 11/8/2026	2
Simone Azevedo Serique Regis	10/8/2026	1
	10/8/2026	1
	17/8 a 31/8/2026	15
Solange Ferreira dos Santos Souza	31/7/2026	1
	3/8/2026	1
	7/8/2026	1
	12/8/2026	1
	14/8/2026	1
	19/8/2026	1
	21/8/2026	1
Vânia Rita Martins das Neves	16/7 a 18/7/2026	3

IV - Conceder - Férias aos servidores, de exercícios anteriores.

Nome	Período	Exercício	Dias
Aldira Maria Pontes Barbosa	18/11 a 27/11/2026	2025	10
Josenete Cavalcante Costa	8/9 a 27/9/2026	2025	20

V - Transferir - Férias do exercício 2026, por necessidade dos servidores:

Nome	De	Para	Dias
Alex Luz de Oliveira	Setembro	8/9 a 7/10/2026	30
Alcides Saggioro Neto	Setembro	18/9 a 2/10/2026	15
		23/11 a 7/12/2026	15
Celene Maria Lemos Mendes	Julho	16/10 a 30/10/2026	15
		9/12 a 23/12/2026	15
Cledson Guerreiro do Carmo	Dezembro	1/7 a 15/7/2026	15
		4/1 a 18/1/2027	15
Hellen Jully Soares do Carmo	Agosto	10/8 a 24/8/2026	15
		13/10 a 27/10/26	15
Henrique Bruno Lira dos Santos	Julho	14/9 a 28/9/2026	15
		1/12 a 15/12/2026	15
José Antônio Padilha	Agosto	13/10 a 27/10/2026	15
		26/4 a 10/5/2027	15
José Maurício do Espírito Santo	Setembro	8/9 a 22/9/2026	15
		9/11 a 23/11/2026	15
Luzanha Budiene de Araújo Zanoli	Setembro	21/9 a 5/10/2026	15
		23/11 a 7/12/2026	15
Marcelo Último Hounsell de Barros	Setembro	7/12 a 21/12/2026	15
Marlon José Lima Dutra	Setembro	9/11 a 18/11/2026	10
		17/5 a 26/5/2027	10
		3/11 a 12/11/2027	10
Nayra dos Santos Moumeh	Agosto	14/12 a 23/12/2026	10
Patrick da Silva Costa	Agosto	1/12 a 30/12/2026	30
Sandra Leila Pinheiro dos Santos	Agosto	1/9 a 30/9/2026	30
Simone da Conceição Pereira de Araújo	Agosto	9/12 a 18/12/2006	10
Tayana Rubim Batista	Fevereiro	6/7 a 15/7/2026	10
		30/12/2026 a 18/1/2027	20
Vilma Cruz de Paulo	Agosto	14/9 a 23/9/2026	10
		3/11 a 22/11/2026	20

VI - Transferir - Férias do exercício 2026, por necessidade de serviços:

Nome	Período	Para	Dias
Ana Júlia Andrade de Oliveira	Maio	20/5 a 3/6/2026	15
		20/11 a 4/12/2026	15
Débora Monteiro Santos	Julho	11/2 a 25/2/2027	15
		31/5 a 14/6/2027	15
Fernando Bruno Cesar de Queiroz	Agosto	21/9 a 30/9/2026	10
		4/1 a 13/1/2027	10
		10/5 a 19/5/2027	10
Giovana Beatriz Farias Libania	Setembro	4/1 a 13/1/2027	10
		1/2 a 20/2/2027	20
Jeannelly Pereira	Abril	21/9 a 30/9/2026	10
		21/6 a 30/6/2027	10
		23/8 a 1/9/2026	10
Lorena Mendonça Fonseca	Agosto	6/8 a 4/9/2026	30
Maria do Rosário Alencar de Souza	Agosto	13/10 a 22/10/2026	10
		1/2 a 10/2/2027	10
		5/5 a 14/5/2027	10
Silvia Maria Nascimento Braga	Setembro	25/8 a 3/9/2026	10
		4/1 a 13/1/27	10
		26/7 a 4/8/27	10
Sônia Janete Guerra dos Santos Gomes	Fevereiro	10/2 a 19/2/2027	10
Vânia Rita Martins das Neves	Março	6/7 a 15/7/2026	10
		13/10 a 22/10/2026	10
		11/1 a 20/1/2027	10

VII - Antecipar - as Férias aos servidores, do exercício de 2026:

Nome	De	Para	Dias
Edinilson de Castro Viana	Dezembro	3/8 a 1/9/2026	30
Guilherme Vilagelim de Souza	Outubro	10/8 a 19/8/2026	10
		13/10 a 22/10/2026	10
Nayra dos Santos Moumeh	Agosto	22/6 a 1/7/2026	10
		15/7/ a 24/7/2026	10
Simone da Conceição Pereira de Araújo	Agosto	11/5 a 30/5/2026	20

VII - Suspender, Licença Especial da servidora, conforme Portaria nº088/2026-SEDECTI:

Nome	Período Concedido	Dias	Suspender a contar de	Dias usufruídos
Maria do Rosário de Sá de Oliveira	22/6 a 19/09/2026	90	24/8/2026	64 dias

VII - Conceder, Licença Casamento ao servidor:

Nome	Período	Dias
Lucas Casanova Rocha Magalhães	29/8 a 5/9/2026	8

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, em Manaus, 1º de outubro de 2026.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 290145

PORTARIA Nº 109/2026 - SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Portaria n.º 064/2024 - SEDECTI, publicada no DOE do dia 26/7/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 81, que instituiu a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais;
Considerando a necessidade de substituição de parte dos membros que compõem a citada Comissão;
Considerando, finalmente, o que consta no Memo n.º 037/2026 - GCC/SEDECTI, **resolve:**
Art. 1º Designar os servidores Elia Silvia Lira Mota e Marcelo Loureiro Barbosa em substituição a Fabiana Batista da Costa e Maria do Socorro Lopes de Freitas;

Art. 2º Ficam ratificados os demais membros e disposições constantes da Portaria n.º 064/2024 - SEDECTI, que instituiu a referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 290146

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026 - CPEP/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos: art. 51, § 3º da Resolução Nº 12/2012 - TCE/AM; art. 74, § 8º c/c art. 99, § 3º da Resolução Nº 04/2002 - TCE/AM e o art. 70 §1º da Lei 13.019/2024;
RESOLVE:
I - NOTIFICAR o(a) senhor(a) **RAIMUNDO NILSON TAVARES DOS SANTOS - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MORADORES RURAIS E PRODUTORES RURAIS DA VILA DO JANAUACÁ - AMPROVIJA**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do **TERMO DE FOMENTO Nº 29**/2023, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MOTORES POPA, TIPO: RABETA, POTÊNCIA: 5,5 HP**, **PARA AUXILIAR NO ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**, **PESQUEIRA E FLORESTAL**, **DOS PRODUTORES RURAIS DO REFERIDO MUNICÍPIO**, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de outubro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 290162

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EXTRATO 055/2026/SEDEL

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021/SEDEL. **DATA DE ASSINATURA**: 29/09/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a empresa PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **OBJETO**: 6° Termo Aditivo objetivando prorrogação por igual período e valores reajustados em 2,76% com base no IGPM acumulado do período de julho/2026, referente ao Contrato n° 026/2021 - firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS, para prestação de Serviço de Infraestrutura de TI para acesso e manutenção e serviço de rede na infraestrutura tecnológica para atender as necessidades desta secretaria, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.002033/2026-04** (SEDEL). **VALOR GLOBAL:** R$ 261.118,20 (duzentos e sessenta e um mil cento e dezoito reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2026 até 31/10/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Unidade Gestora:** 42101; **Programa de Trabalho:** 27.122.0001.2643.0001; **Natureza da Despesa:** 33904008; **Fonte**: 1.501.1600.0000.0000; **NE**: nº 2026NE0000329, no valor de R$ 21.759,85 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), emitida em 28/09/2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 290065

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas - CONEDE/AM torna público o resultado da etapa de habilitação das Organizações da Sociedade Civil inscritas no processo eleitoral para composição do **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas**, para o **mandato 2027-2029**, após análise da documentação apresentada, nos termos do edital, da **Resolução nº 002/2026** e da **Portaria nº 001/2026. HABILITADAS:1**. Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino - Abrigo Moacyr Alves;**2.** Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas - IAIDAM;**3**. Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA;**4**. Associação dos Deficientes Intelectuais do Amazonas - ADIAM.**5**. Associação Representativa de Classe dos Servidores com Deficiência da Polícia Civil do Estado do Amazonas - ASPOLPCD;**6**. Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas - AHAM;**INABILITADAS:1**. Federação das APAES do Estado do Amazonas - FEAPAES/AM;**2**. Associação Representativa dos Servidores Públicos com Deficiência do Estado do Amazonas - ASPEDAM;**3**. Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas - ADVAM;**4.** Instituto Social Maria Esperança - ISMARIA;**5**. Federação Amazonense de Jiu-Jitsu Paradesportivo - FAJJP.A relação corresponde ao quadro consolidado constante do relatório da Comissão Eleitoral, totalizando 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil analisadas, sendo 6 (seis) habilitadas e 5 (cinco) inabilitadas. As informações complementares referentes ao resultado da etapa de habilitação, inclusive os fundamentos da análise documental, encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, em **https://www.sepcd.am.gov.br/conselho-estadual-da-pessoa-com-deficiencia/** Fica assegurado o direito à interposição de recurso, observados os prazos, a forma de apresentação, o canal de recebimento e as demais disposições estabelecidas no edital do processo eleitoral. O resultado ora publicado corresponde à etapa de habilitação e poderá ser alterado após a apreciação dos recursos, conforme as regras do certame. Manaus, 30 de setembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Presidente do Conede

Protocolo 290143

PORTARIA Nº 002/2026 - CONEDE/AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONEDE/AM,no uso de suas atribuições legais e regimentais,**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2026 - CONEDE/AM, que convocou a Conferência Eleitoral destinada à escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o CONEDE/AM no mandato 2027-2029 e fixou sua realização para o dia **14 de outubro de 2026, das 14h às 17h, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**;**CONSIDERANDO** a conclusão da fase de habilitação das organizações da sociedade civil e a publicação da relação definitiva das entidades habilitadas;**CONSIDERANDO** a conclusão do credenciamento dos delegados indicados pelas organizações da sociedade civil definitivamente habilitadas;**CONSIDERANDO** que a Resolução CONEDE nº 002/2026 estabelece que serão convocados para a Conferência Eleitoral os delegados regularmente indicados pelas organizações da sociedade civil definitivamente habilitadas, aos quais será assegurado o exercício do direito de voto;CONVOCA:art. 1º Ficam convocados os delegados regularmente credenciados pelas organizações da sociedade civil definitivamente habilitadas no Processo Eleitoral do CONEDE/AM para participarem da Conferência Eleitoral destinada à escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho no mandato 2027-2029.art. 2º A Conferência Eleitoral será realizada conforme estabelecido pela Portaria nº 001/2026 - CONEDE/AM:I - **Data: 14 de outubro de 2026**;**II - Horário: das 14h às 17h**;**III - Local: Auditório da Secretaria de Estado de Justiça**, **Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**, **Rua Bento Maciel**, **nº 2**, **Conjunto Celetramazon**, **Adrianópolis**, **Manaus/AM**, **CEP 69057-300.**art. 3º Poderão exercer o direito de voto exclusivamente os delegados regularmente indicados e credenciados pelas organizações da sociedade civil definitivamente habilitadas, observado o disposto na Resolução CONEDE nº 002/2026 e no Edital do Processo Eleitoral.Parágrafo único. Cada organização da sociedade civil definitivamente habilitada terá direito a 1 (um) delegado com direito a voto, nos termos da regulamentação do processo eleitoral.art. 4º Os delegados deverão comparecer ao local da

Conferência munidos de documento oficial de identificação com foto, para confirmação do credenciamento e registro de presença.Art. 5º A Conferência Eleitoral compreenderá, observada a regulamentação aplicável:I - abertura e instalação dos trabalhos;II - apresentação das organizações da sociedade civil definitivamente habilitadas;III - orientações acerca do procedimento de votação;IV - realização da votação;V - apuração pública dos votos;VI - proclamação do resultado; eVII - demais atos necessários à conclusão da etapa eleitoral.art. 6º A votação será conduzida pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, que atuará como Mesa Eleitoral, observadas as regras estabelecidas na Resolução CONEDE nº 002/2026, no Edital e nos demais atos aplicáveis ao processo eleitoral.art. 7º A presente convocação será divulgada pelos meios oficiais utilizados pelo CONEDE/AM para publicidade do processo eleitoral e encaminhada diretamente às organizações da sociedade civil definitivamente habilitadas, para ciência de seus respectivos delegados credenciados,Manaus, 30 de setembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Presidente do Conede

Protocolo 290142

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1313/2026-GDG/PC
Proc.01.01.022102.023104/2026-87. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER EVERTY SANDRO FIGUEIRA PEREIRA**, DPC, Mat.nº.228.236-4A, da 40ªDIP/Silves para 44ªDIP/São Sebastião do Uatumã, **com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/10/2026.** Manaus, 30/09/2026**.**

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 290144

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 777/DP, 29 DE SETEMBRO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N.° 179, DE 29/09/2026)
Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0226311-58.2026.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ANTÔNIO RODRIGO ALVES LANDIM**, 277.539- 5 A, com efeitos financeiros a contar de 13/7/2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 290120

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Jânio da Silva Costa, e a empresa SUPERARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 002/2025 - DETRAN/AM, a partir de maio/2026, com fulcro no Art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.464, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. VALOR: Com a aplicação da supressão descrita na cláusula primeira, o novo valor mensal estimado do contrato será de R$ 750.187,50 (setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), resultando em um valor global estimado de R$ 33.008.250,00 (trinta e três milhões oito mil e duzentos e cinquenta reais). Correspondendo ao período de maio/2026 até a vigência de 02/01/2030, conforme consta no item 7.1 do Termo de Contrato nº 002/2025.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001; Fonte de Recurso: 1.501.2010; Natureza Despesa: 33904003; Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.013682/2026-32-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 29 de setembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 290127

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 078/2026
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Marlon Rocha Nascimento** - Colaborador, Rio Preto da Eva-AM, 05 a 14/10/2026, auxiliar na operação alerta fogo no município. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Setembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 290070

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 086/2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Regimento Interno do IPAAM;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.794/2003, que rege o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e a Lei nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da eficiência, razoabilidade e segurança jurídica, previstos no art. 2º da Lei nº 9.784/1999;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 002/2025-IPAAM/DT e o Memorando nº 085/2025-DT/IPAAM, que relatam dificuldades recorrentes na formalização tempestiva, no Sistema de Gestão de Documentos (SIGED), dos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração, Termo de Embargo e Interdição e Termo de Apreensão e Depósito;
CONSIDERANDO que a lavratura de Auto de Infração, Termo de Embargo e Interdição e Termo de Apreensão e Depósito não é exclusiva da Gerência de Fiscalização Ambiental (GEFA), sendo necessário uniformizar o rito de formalização, instrução e comunicação ao Ministério Público para todas as gerências do IPAAM com competência para autuar;
CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria Jurídica no Parecer IPAAM/DJ n.009/2026, que acolheu a formalização imediata desses processos, condicionada à observância dos prazos e à vedação de julgamento sem prévia instrução técnica;
CONSIDERANDO a independência das instâncias administrativa, civil e penal em matéria ambiental, nos termos do art. 225, § 3º, da Constituição Federal e do art. 70, § 3º, da Lei nº 9.605/1998, bem como a natureza pública incondicionada da ação penal relativa aos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme seu art. 26, circunstâncias que dispensam a conclusão do processo administrativo como condição para a comunicação ao Ministério Público,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, o rito de formalização e tramitação, no Sistema de Gestão de Documentos (SIGED), dos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração (AI), Termo de Embargo e Interdição (TEI) e Termo de Apreensão e Depósito (TAD), até o encaminhamento para julgamento, aplicável a todas as gerências do IPAAM com competência para lavrar tais autos e termos, doravante denominadas **gerências autuantes.**

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 2º A gerência autuante formalizará memorando, instruído com o Auto de Infração (AI), o Termo de Embargo e Interdição (TEI) ou o Termo de Apreensão e Depósito (TAD) lavrado e, quando já elaborado, com o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), e o encaminhará à Gerência de Protocolo (GEPR), para formalização do processo administrativo no Sistema de Gestão de Documentos (SIGED), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da lavratura.

§ **1º** Havendo indícios de crime ambiental, a gerência autuante deverá consignar expressamente essa circunstância no memorando de que trata o caput, para fins da comunicação ao Ministério Público prevista no art. 5º.

§ **2º** Tratando-se de auto ou termo lavrado pela Gerência de Fiscalização Ambiental (GEFA) em operação de campo, o prazo previsto no caput será contado do retorno da equipe à sede, e a formalização do processo independerá da juntada do RTF, que será elaborado e juntado na forma e no prazo previstos no art. 6º.

Art. 3º Recebido o memorando de que trata o art. 2º, a GEPR formalizará o respectivo processo administrativo no SIGED, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento, independentemente da juntada do RTF na hipótese prevista no § 2º do art. 2º.

§ **1º** Havendo a sinalização de indícios de crime ambiental prevista no § 1º do art. 2º, a GEPR aplicará ao processo, no ato de sua formalização, o marcador "**Comunicar MPE**".

§ **2º** O marcador previsto no § 1º possui finalidade exclusivamente operacional, destinada a sinalizar a necessidade de adoção das providências previstas nos arts. 4º e 5º, e não constitui juízo da Administração quanto à existência de crime, cuja apuração compete às autoridades legalmente competentes.

DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Aplicado o marcador "Comunicar MPE", a GEPR encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da formalização do processo ou, na hipótese do art. 5º, § 2º, da aplicação superveniente do marcador, para adoção das providências previstas no art. 5º.

Art. 5º Recebido o processo, o Gabinete da Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, oficiará ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, comunicando a lavratura do auto ou termo e os indícios de crime ambiental identificados.

§ **1º** O expediente será instruído com cópia do Auto de Infração (AI), do Termo de Embargo e Interdição (TEI) ou do Termo de Apreensão e Depósito (TAD), conforme o caso, e do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), quando já elaborado.

§ **2º** Efetuada a comunicação, o Gabinete da Presidência devolverá o processo à GEPR para prosseguimento da tramitação prevista no art. 6º, quando cabível.

§ **3º** A comunicação prevista neste artigo independe da conclusão do processo administrativo de apuração da infração.

§ **4º** Caso os indícios de crime ambiental sejam identificados somente por ocasião da elaboração do RTF, a gerência autuante comunicará expressamente essa circunstância à GEPR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da constatação, para aplicação do marcador "Comunicar MPE" e encaminhamento do processo ao Gabinete da Presidência, observados, no que couber, os prazos e procedimentos previstos nos arts. 4º e 5º.

§ **5º** Na hipótese do § 4º, a comunicação ao Ministério Público será instruída com cópia do auto ou termo correspondente e do RTF no qual foram identificados os indícios de crime ambiental.

§ **6º** Caso já tenha sido realizada comunicação ao Ministério Público antes da elaboração do RTF, o Gabinete da Presidência encaminhará cópia do relatório, em caráter complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua juntada aos autos.

DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Não tendo o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) sido juntado no ato da formalização do processo, na hipótese prevista no art. 2º, § 2º, a GEPR encaminhará os autos à gerência autuante para sua elaboração e juntada.

§ **1º** O encaminhamento de que trata o caput será realizado pela GEPR no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado:

I - da formalização do processo, quando não houver o marcador "Comunicar MPE"; ou

II - da devolução do processo pelo Gabinete da Presidência, após a comunicação prevista no art. 5º, quando houver o marcador "Comunicar MPE".

§ **2º** O RTF será elaborado e juntado aos autos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da lavratura do auto ou termo, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada, devidamente registrada nos autos.

§ **3º** Concluída a elaboração e a juntada do RTF, a gerência autuante devolverá o processo à GEPR para prosseguimento da tramitação.

§ **4º** Identificados no RTF indícios de crime ambiental ainda não comunicados ao Ministério Público, a gerência autuante adotará as providências previstas no art. 5º, § 4º.

§ **5º** Caso já tenha sido realizada comunicação ao Ministério Público antes da elaboração do RTF, será observado o disposto no art. 5º, § 6º, para o encaminhamento complementar do relatório.

Art. 7º É vedado o julgamento de mérito do Auto de Infração (AI), do Termo de Embargo e Interdição (TEI) ou do Termo de Apreensão e Depósito (TAD) sem a prévia juntada do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) aos autos.

DA DEFESA E DO ENCAMINHAMENTO PARA JULGAMENTO

Art. 8º O prazo para apresentação de defesa pelo autuado será contado da notificação ou ciência do Auto de Infração (AI), do Termo de Embargo e Interdição (TEI) ou do Termo de Apreensão e Depósito (TAD), conforme o caso, e não será suspenso ou postergado em razão da formalização do processo no Sistema de Gestão de Documentos (SIGED), da juntada do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) ou da tramitação interna do processo entre as unidades previstas nesta Portaria.

Art. 9º Concluída a instrução do processo, com a juntada do RTF, a GEPR verificará o prazo para apresentação de defesa pelo autuado e adotará, conforme o caso, as providências previstas nos arts. 10 e 11.

Parágrafo único. Caso o prazo para apresentação de defesa ainda esteja em curso, a GEPR aguardará o seu término antes de encaminhar o processo para julgamento, ressalvada a hipótese de apresentação da defesa antes do término do prazo.

Art. 10. Apresentada a defesa, a GEPR promoverá sua juntada aos autos e, estando o processo devidamente instruído com o RTF, encaminhará os autos à Diretoria Jurídica (DJ), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da juntada da defesa, para distribuição à unidade competente para o julgamento, observado o critério de distribuição de competência estabelecido no Regimento Interno.

Art. 11. Decorrido o prazo para apresentação de defesa sem manifestação do autuado, a GEPR certificará essa circunstância nos autos e, estando o processo devidamente instruído com o RTF, encaminhará os autos à Diretoria Jurídica (DJ), no prazo de 2 (dois) dias úteis, para distribuição à unidade competente para o julgamento, observado o critério previsto no art. 10.

Art. 12. Compete às chefias das gerências autuantes, da GEPR, do Gabinete da Presidência e da Diretoria Jurídica zelar, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 01 de outubro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 290074

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESENHA DE PORTARIA Nº 112/2026 - GDP/ARSEPAM, de autorização do Diretor-Presidente de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 40.691, de 16/5/2019. O Diretor-Presidente autoriza o deslocamento dos servidores: **1) Nome e Cargo:** Luiz Augusto de Souza Andrade - Diretor Técnico; **2) Nome e Cargo:** Afonso Henrique Alves de Almeida - Chefe de Departamento, AD-1; **3) Nome e Cargo:** João Gomes Esperança Neto - Chefe de Departamento, AD-1; **4) Nome e Cargo:** Paula Fernanda Costa Jatahy de Castro - Assessor I, AD-1; **5) Nome e Cargo:** Rafael Almeida Nascimento - Chefe de Departamento, AD-1. **Destino e Período:** Manaus/AM/Itapiranga/AM/São Sebastião do Uatumã/AM/Manaus/AM, no período de 26.10 à 04.11.2026. **Objetivo: CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.064, de 16 de setembro de 2021, e no Decreto nº 45.110, de 14 de janeiro de 2022, que conferem à ARSEPAM competência para exercer as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos sob sua responsabilidade, incluindo o transporte hidroviário intermunicipal de passageiros; e **CONSIDERANDO** a solicitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã - 1ª PROM_SSU, formalizada por meio do Ofício nº 2026/0000161971.01PROM_SSU, para atuação fiscalizatória desta Agência, no período de 26 de outubro a 4 de novembro de 2026, no trecho Itapiranga/AM - São Sebastião do Uatumã/AM. Gabinete do Diretor-Presidente da ARSEPAM. Manaus, 30 de setembro de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 289963

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO item da Resenha Nº 028/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.794 de 29 de setembro de 2026, pág.32, Poder Executivo - Seção II.
Nome: Aloysio Maia Malveira Júnior, **Cargo:** Engenheiro Agrônomo
Destino/Período: Rorainópolis/RR, 02/11 a 11/11/2026.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 290157

PORTARIA Nº 374/2026/ADAF

DISPÕE sobre a criação da Comissão de Integridade e Gestão de Riscos no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, estabelece sua composição, competências e dá outras providências.
O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas e dá outras providencias, bem como o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.273, de 24 de dezembro de 2025, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e as Instruções Normativas CGE/AM nº 002, de 25 de maio de 2026, nº 003, de 14 de julho de 2026 e nº 004, de 04 de agosto de 2026, que estabelece diretrizes para realização das atividades, auditorias e pareceres, visando o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e integridade, no âmbito das Unidades de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior integração, racionalização e alinhamento das atividades relacionadas à integridade e à gestão de riscos, de modo a fortalecer a governança, a prevenção de irregularidades, o gerenciamento de riscos e a efetividade dos controles internos no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF;
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR a Comissão de Ética, Integridade e Gestão de Riscos da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação e nos normativos aplicáveis.
Art. 2º - DESIGNAR para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:
I. Caroline de Castro Perrozzo - Matrícula 278.632.0A; - Presidente da Comissão
II. Edilane Mesquita de Magalhães - Matrícula 222.701-0G; - Membro
III. Whaler de Araújo Pernambuco - Matrícula 264.948-9B; - Membro
IV. Regiane de Souza Oliveira Salgado - Matrícula 278.686-9A; - Membro
V. Marcio Merencio Panza de Siqueira - Matrícula 258.182-5ª; - Membro
VI. Aloysio Maia Malveira Junior - Matrícula 158.506-1D; - Membro
VII. Michele Modesto Meireles - Matrícula 220.730-3B; - Membro
VIII. Ana Carolina Costa de Moura - Matrícula 241.418-0B; - Membro
IX. Leonardo Nogueira Assis - Matrícula 258.180.9A; - Membro
X. Karlene Sobrinho da Silva Monteiro - Matrícula 196.692-8L; - Membro
Art. 3º - Compete à Comissão de Integridade e de Gestão de Riscos da ADAF atuar de forma integrada na implementação, no acompanhamento, na avaliação e no aprimoramento das ações relacionadas ao Programa de Integridade e à Gestão de Riscos da Agência, observadas as competências estabelecidas nos respectivos instrumentos normativos e de planejamento, devendo realizar reuniões ordinárias mensais, a partir da publicação desta Portaria, sem prejuízo da convocação de reuniões extraordinárias sempre que necessário, com a emissão de relatório das respectivas reuniões.
Art. 4º - Ficam revogadas: a Portaria nº 320/2026/ADAF e a Portaria nº 0257/2025-GS/ADAF, bem como as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 290158

PORTARIA Nº 375/2026/ADAF

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação no âmbito;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por meio deste ato administrativo, a servidora abaixo identificada para exercer a função de Responsável pelo Núcleo de Ouvidoria e de Autoridade de Monitoramento da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação e nos demais normativos aplicáveis;
Andrea Cristina Braga Nascimento Batista - Matrícula 256.533-1B
Art. 2º - Ficam revogadas: a Portaria nº 214/2026/ADAF e a Portaria nº245/2025-ADAF, bem como as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 1 de outubro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 290159

ERRATA DA PORTARIA Nº262/2026/ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.730 de 30/06/2026 pág. 24, Poder Executivo-seção II;
Art. 1º- Considerar concedido licença especial aos servidores abaixo:
III- Edivan Lima Ribeiro
Onde se lê: período de 01/09/2026 à 29/11/2026;
Leia-se: período 01/09/2026 à 30/09/2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 290160

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025-UGPE. PARTES: UGPE e AF CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026. OBJETO: A renovação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2025-UGPE, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/10/2026 a 08/10/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 08/10/2026 a 08/10/2027. VALOR: R$ 18.499.662,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 17.512.3300.1547.0001, Fonte: 2.754.2752.7130.0000, ND: 44905117, conforme Nota de Empenho nº 2026NE0000616, emitida em 29/09/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.002950/2026-33-UGPE e Parecer Jurídico nº 265/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 30 de setembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 290141

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº0205/2026-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo **nº 01.02.017304.003681/2026-81-SIGED/FMT-HVD.**
RESOLVE:
I - CONSIDERAR AUTORIZADO a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, da servidora **Simone Silva Batemarco**, Médico Especialista

desta FMT-HVD, matrícula nº 238.883-9A, a contar de **01/10/2026 a 30/09/2028**, de acordo com o art. 75, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 290097

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2024.
Partes contratantes: FCECON e INTERSISTEMAS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA: fornecimento, licença implantação de solução informatizada em sistema de gestão laboratorial em anatomia patológica. Vigência: 12 (doze) meses de 23/08/2026 a 22/08/2027. Valor Global R$ 15.061,56 (quinze mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). PT: 10.126.3331.2759.0011; ND: 33904008; Processo Adm.:01.02.017301.002604/2026-34-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 22 de setembro de 2026

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 290118

EXTRATO: TERMO DO CONTRATO N° 29/2026.
Partes contratantes: FCECON e JLS COMBINADOS E OBRAS LTDA. Objeto: serviços de construção de calçada externa cobertura, inclusive estrutura metálica, para acesso aos setores de coleta, radioterapias e Cepcolu. Vigência 180 (cento e oitenta) dias de 24/09/2026 e 23/03/2027. Valor global R$ 545.000,00(quinhentos e quarenta e cinco mil reais). PT: 10.302.3305.2692.0011; ND: 44905117; Processo Adm.: 01.02.017301.002783/2025-29-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 24 de setembro de 2026

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 290119

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 32/2026/FVS-RCP.
Espécie 2º **TACT nº 11/2024/FVS-RCP**, assinado em 24/09/2026. **Partes** FVS-RCP e a empresa Amazonas Copiadoras Ltda. **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, dos Serviços de outsourcing de impressão. **Valor Global** R$ 173.964,00. **Vigência** 01/10/2026 a 01/10/2027. **Fundamentação Legal** artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003830/2026- 92/SIGED, em Manaus, 28/09/2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 290150

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2026 - CD/FAPEAM
A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, por meio da Presidente do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1.º, e no art. 25, § 2.º, da Lei Estadual n.º 2.794, de 6 de maio de 2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que constitui ônus do (a) interessado (a) informar seu endereço para correspondência, bem como suas alterações posteriores, na forma do art. 23, § 3.º, da Lei Estadual n.º 2.794/2003;
CONSIDERANDO as tentativas de notificação pessoal, postal e por meio eletrônico promovidas por esta Fundação, todas infrutíferas, dos autos do processo;
CONSIDERANDO, por conseguinte, encontrar-se o(a) interessado(a) em domicílio incerto ou não sabido, hipótese que autoriza a intimação por publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 25, § 2.º, da Lei Estadual n.º 2.794/2003 e do art. 20 da Lei Estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, quando se tratar de processo de tomada de contas,
NOTIFICA, pelo presente edital, os(as) interessados (as) abaixo relacionados(as), para que tomem **CIÊNCIA** das Decisões dos respectivos processos administrativos proferidas pelo Conselho Diretor da FAPEAM e publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, confirme discriminado a seguir:

INTERESSADO (A)	DECISÃO	TEOR DA DECISÃO
Vinícius Antônio Ferreira Lima	277/2026	Determinar o ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), a ser atualizado monetariamente
Willian Trindade	422/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 21.916,00 (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais), a ser atualizado monetariamente
Moises Israel Belchior de Andrade Coelho	423/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 47.430,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais), a ser atualizado monetariamente.
Dalton Dias da Silva Júnior	448/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 22.177,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais), a ser atualizado monetariamente
Moises Israel Belchior de Andrade Coelho	450/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 29.262,50 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser atualizado monetariamente
Moises Israel Belchior de Andrade Coelho	451/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais), a ser atualizado monetariamente
Luis Sérgio Castro de Almeida	476/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 68.143,00 (sessenta e oito mil cento e quarenta e três reais), a ser atualizado monetariamente
Sérgio Luiz Ferreira Gonçalves	478/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizado monetariamente
Gilly Villenneve Teixeira Lopes	523/2026	Reprovar a Prestação de Contas, com ressarcimento ao erário estadual no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), a ser atualizado monetariamente

Fica o(a) interessado(a) **CIENTIFICADO(A)** de que poderá interpor **Pedido de Reconsideração**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, excluído o dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Amazonas e incluído o do vencimento, na forma dos arts. 59 e 69, caput e § 2.º, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.
O **Pedido de Reconsideração** poderá ser subscrito pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador regularmente constituído, e protocolado:
a) na sede da FAPEAM, situada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3.259, Universidade Nilton Lins, Bloco K, Flores, CEP 69058-030, Manaus/AM, durante o horário de expediente; ou,
b) por mensagem eletrônica dirigida à Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, no endereço secconselhos@fapeam.am.gov.br.
Fica o(a) interessado(a) **CIENTIFICADO(A)**, ainda, de que o processo terá regular seguimento independentemente de sua manifestação, nos termos do art. 23, § 1.º, V, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, e de que o decurso do prazo sem a interposição do Pedido de Reconsideração implicará a definitividade da Decisão na esfera administrativa e a adoção das medidas de cobrança cabíveis, inclusive o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado e/ou Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para inscrição do débito em dívida ativa.

Os autos do processo poderão ser consultados pelo(a) interessado(a) ou por seu procurador, durante o horário de expediente, na sede desta Fundação, ou solicitados pelo endereço eletrônico acima indicado.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 290121

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 389/2026. Processo: 01.02.016301 .003358/2026-75. Data de Assinatura: 01/10/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Luciana Botinelly Mendonça Fujimoto, de CPF n.º ***.035.932-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de capital, custeio e bolsa de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas e Museus do Estado do Amazonas - COLEÇÕES BIOLÓGICAS/MUSEUS, Edital n.º 010/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2465.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002063. Emissão: 25/09/2026. Valor: R$ 99.928,36 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Vigência: até 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, conforme plano de trabalho aprovado. Manaus, 01 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 290083

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 339/2026. Processo: 01.02.016301.002849 /2026-07. Data de Assinatura: 01/10/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, de CNPJ n.º 03.119.820/0001-95, e Kelly Brandão Vaz da Silva, de CPF n.º ***.844.428-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de capital, custeio e bolsa de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica voltada ao Ecoturismo em Comunidades do Interior do Estado do Amazonas - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM, Edital n.º 007/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0001994. Emissão: 17/09/2026. Valor: R$ 81.946,00 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais). Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, conforme plano de trabalho aprovado. Manaus, 01 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 290148

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1511/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Ação Ordinária n°. 0588452-35.2023.8.04.0001, que julgou procedente a inclusão da gratificação de curso aos proventos, na proporção de 25%, bem como o direito da progressão funcional e, CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2026.O.05655EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 1948/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de agosto de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, MARIA DE FATIMA DE SOUZA COSTA, no cargo de Enfermeiro, Classe "D'', Referência 1, Matrícula nº. 140.331-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base do cargo no valor de R$ 2.496,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, §3°, da Lei nº. 5.928/22; mais R$ 5.129,16 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, §3°, da Lei nº. 5.928/22; mais R$ 624,15 (seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) de Gratificação de Curso, na proporção de 25%, de acordo com artigo 7°, inciso II, alínea "a", da Lei n°. 3.469/09 (conforme ação judicial n°. 0588452-35.2023.8.04.0001); mais R$ 499,32 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de Gratificação de Risco de Vida, referente a 20% do Vencimento Base, de acordo com o artigo 7°, III, da Lei n°. 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 8.749,23 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) mensais. Manaus, 23 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290081

ERRATA DA PORTARIA Nº. 901/2026 - PROCESSO Nº. 2026.4.02712EXE, publicada no DOE de 09 de julho de 2026, Poder Executivo - Seção II, página 25. Onde se lê: Vantagem da Lei nº 2.750, correspondente a 4.310 quotas. Leia-se: Vantagem da Lei nº 2.750, correspondente a 162 quotas. Manaus , 22 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290096

ERRATA DA PORTARIA Nº. 1296/2026 - PROCESSO Nº. 2025.4.09655EXE, publicada no DOE de 21 de agosto de 2026, Poder Executivo - Seção II, página 35. Onde se lê: relativos a 03 (três) quinquênios. Leia-se: relativos a 04 (quatro) quinquênios. Manaus, 22 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290098

PORTARIA Nº. 1426/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas -AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado de 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. e CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado da sentença do MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da ação ordinária nº. 0695755-16.2020.8.04.0001, que julgou procedentes os pleitos do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINPOL, e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2023.4.09175EXER1, resolve; RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 125/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 1° de fevereiro de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº. 144, de 15 de maio de 2014, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACHADO, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº. 118.997-2D, do Quadro de Pessoal Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R$ 1.874,77 (mil, oitocentos e

setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875, de 25 de marco de 2004, alterado pelo artigo 1°, da Lei nº. 4.576, de 09 de abril de 2018; mais R$ 4.436,97 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) de Gratificação de Cursos, na proporção de 25% (sobre o vencimento mais a GEP), de acordo com o artigo 201, V, da lei nº 2.271 de 10 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 3.721, de 19 de março de 2012; mais R$ 15.873,12 (quize mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos), de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "a", da Lei nº. 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1°, da Lei nº. 4.576, de 09 de abril de 2018; totalizando seus proventos no valor de R$ 22.184,86 (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais. Manaus, 31 de agosto de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290099

PORTARIA Nº. 1460/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção no Quadro de Pessoal do segurado e o que mais consta do processo nº. 2025.4.03612EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 206/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de fevereiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, JOAO ALMEIDA DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente Técnico, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n°. 104.563-6C, do Quadro de Pessoal Adicional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO AMAZONAS - IDAM, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.578,18 (mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.942/25; mais R$ 48,22 (quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 25% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 05 (cinco) quinquênios, conforme artigo3°, da Lei n°. 3.503/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE); mais R$ 3.156,38 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural, de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.942/25; totalizando seus proventos no valor de R$ 4.782,78 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), mensais. Manaus, 21 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290100

PORTARIA Nº. 1513/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto de nº 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.06538EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAICELE FERREIRA MONTEIRO, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência "H", Matrícula n°. 140.441-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.772,30 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 8.444, de 02 de julho de 2026; mais R$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.801,01 (três mil, oitocentos e um reais e um centavo), mensais. Manaus 18 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290101

PORTARIA Nº. 1515/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.08018EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado INATIVO da Fundação de Medicina Tropical, SILAS GUEDES DE OLIVEIRA, falecido em 04/08/2026, no cargo Pesquisador Assistente - Classe D, Referência 4, Matrícula nº. 011.187-2J, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 11.036,98 (onze mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 10.268,55 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA, cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 18 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290102

PORTARIA Nº. 1516/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto de nº 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2019.4.02267, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA ONEIDE NASCIMENTO DA SILVA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "H", Matrícula n°. 145.208-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.772,30 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 8.444, de 02 de julho de 2026; mais R$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.801,01 (três mil, oitocentos e um reais e um centavo), mensais. Manaus 18 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290103

PORTARIA Nº. 1517/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto de nº 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.11111EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SONIA REGINA LOPES DA COSTA, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência "H1", Matrícula n°. 143.613-9A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.866,59 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 8.444, de 02 de julho de 2026; mais R$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.893,55 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), mensais. Manaus 18 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290104

PORTARIA Nº. 1527/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto de nº 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.09872EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIZUZA RIBEIRO PAIXAO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "H", Matrícula n°. 143.883-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.772,30 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1°, da Lei n°. 8.444, de 02 de julho de 2026; mais R$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.801,01 (três mil, oitocentos e um reais e um centavo), mensais. Manaus 21 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290105

PORTARIA N°. 1534/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1290/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.08853, a Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONZPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2275/2025, publicada no D.O.E. de 11 de dezembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula n°. 149.424-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da Lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.521,27 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), mensais. Manaus, 21 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290106

PORTARIA N°. 1537/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 1146/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n°. 2026.T.08067EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 489/2026, publicada no D.O.E. de 15 de abril de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 5 de julho de 2005, JORGE GAMA DOS SANTOS, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência "H1", Matrícula nº. 133.090-0A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 horas no valor de R$ 3.712,88 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, Lei nº. 3.951 de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, da lei nº. 7.836, de 11/11/2025; acrescido de Adicional por Tempo de Serviço no valor de R$ 27,57 (vinte sete reais e cinquenta e sete centavos), de gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, 5% de acordo com o Artigo 13 da Lei nº. 3951/13 (Obs: 5% sobre R$ 240,00, reajustado em 8% pela Lei nº. 3624/11; em 6% pela Lei nº. 3739/12; em 6,3128% e 3,69% pela Lei nº. 3888/13; em 5,6798% pela Lei nº. 4041/14, em 7,41%, 8,12% e 9,38% pela Lei nº. 4578/18, em 4,73% pela Lei nº. 4.836/19, em 9,19% pela Lei nº. 5.770/22, em 8% pela Lei nº. 6.261/23, em 4,5% Lei nº. 7014/24 e 5,06% pela Lei nº. 7.836/25 conforme despacho da PGE exarado no processo nº. 5581/2013/PGE; mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1°, inciso IV, parágrafo único da Lei nº. 2.860 de 12/12/2003, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.770,69 (três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) mensais. Manaus, 22 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290108

PORTARIA Nº. 1545/2026 - PROCESSO Nº. 2016.7.05273R1 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 779/2026, datada de 12 de maio de 2026. ALTERAR a Portaria nº. 513/2016, publicada no D.O.E de 14 de setembro de2016, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão

Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor da Polícia Civil NERI VARGAS, falecido em 28/08/2016, aposentado no cargo de Delegado de Polícia - 2ª Classe, matrícula nº. 007.801-8D, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 20.187,05 (vinte mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 24.223,44 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição, devidamente aplicados os reajustes pelos índices do RGPS desde o início do pagamento do benefício, seja pago aos beneficiários remanescentes da forma a seguir: ELIZABETH VARGAS, na condição de cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50,00%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R$ 12.111,72 (doze mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos), tendo em vista o art. 2º, inciso II, alínea "a" e o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014. NERI VARGAS JR, na condição de filho maior inválido, benefício de pensão, no percentual de 50,00%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R$ R$ 12.111,72 (doze mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", artigo 31, § 1º, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014. DETERMINAR que os efeitos financeiros da presente alteração sejam a partir da data da publicação. Manaus, 22 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290109

PORTARIA Nº. 1552/2026 - PROCESSO Nº. 2026.J.07186 e Nº. 2025.7.05500EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEDUC, VÂNIA NEVES PEREIRA REGO, falecida em 14/10/1995, no cargo de PROFESSOR MPI-EC-A1, matrícula nº. 109.941-8B, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 163,93 (cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.229,80 (dois, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), devidamente corrigido pelos índices de reajuste geral das remunerações dos servidores estaduais e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a HUGO BEZERRA DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão, no percentual de 100%, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº. 0264778-43.2025.8.04.1000. Manaus, 23 de setembro de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 290110

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 094/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos, no período de 12/10/2026 a 27/10/2026, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 290114

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 18/09/2026, publicada no DOE do dia 18/09/2026, pág. 18, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 642228 JEFFERSON JUREMA SILVA. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 23/09/2026 a 25/09/2026.
Leia-se: 646228 JEFFERSON JUREMA SILVA. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 23/09/2026 a 25/09/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 290111

PORTARIA Nº 922/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **CONSIDERANDO** o Protocolo de Intenções firmado entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA, a Universidade de Aveiro - UA, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e o Centro de Estudos Estratégicos da Fundação Oswaldo Cruz - CEE/FIOCRUZ, que tem por objeto a criação, consolidação e expansão da Rede Internacional de Pesquisa em Políticas Públicas e Ciência de Dados - RP3CD; **CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Sexta do Protocolo de Intenções, que prevê a constituição de Comitê de Gestão composto por representantes das instituições parceiras; **CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Nona do Protocolo de Intenções, que estabelece a indicação de representantes pelas instituições signatárias, aos quais compete estabelecer prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 01.02.011304.027380/2026-67, que trata da indicação do representante da UEA; **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** o Prof. Dr. Luis Antônio Araújo Pinto, para exercer a função de representante da Universidade do Estado do Amazonas - UEA junto à Rede Internacional de Pesquisa em Políticas Públicas e Ciência de Dados - RP3CD. **Art. 2º** Compete ao representante da UEA acompanhar e participar das atividades da RP3CD, bem como estabelecer prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas, e representar a Universidade nas reuniões, ações e demais atividades da Rede, observadas as competências institucionais e a legislação vigente. **Parágrafo único.** A presente designação não confere ao representante poderes para celebrar instrumentos jurídicos, assumir obrigações em nome da UEA, autorizar despesas ou emitir manifestação institucional definitiva em matérias de competência das autoridades e dos órgãos colegiados da Universidade. **Art. 3º** O representante deverá manter a Universidade do Estado do Amazonas informada acerca das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede, especialmente quanto às ações, projetos e encaminhamentos que envolvam a participação institucional da UEA. **Art. 4º** A presente designação não implica alteração da vinculação funcional do servidor, nem prejuízo de suas atribuições institucionais. **Art. 5º** A presente designação terá vigência até 19 de junho de 2028, observada a vigência do Protocolo de Intenções, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 290113

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.646897 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2263165A, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 06/10/2026 a 10/10/2026. Objetivo: Atender as demandas institucionais de alinhamento pedagógico e acessibilidade do CESTB. 2.PCDP.646923 WILLIAM COSTA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2354381B, Professor. Destino e Período: Tefé/Fonte Boa/Tefé, 03/08/2026 a 09/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina estagio supervisionado I. 3.PCDP.647452 JUDA IZEL SILVA. Matrícula e Cargo: Aux. administrativo. Destino e Período: Manaus/Careiro/Manaus, 04/10/2026 a 23/10/2026. Objetivo: Ministrar disciplina inspeção de produtos de origem pesqueira. 4.PCDP.647461 RENATO VIEIRA CAMURCA. Matrícula e Cargo: 2018772A, Aux. administrativo. Destino e Período: Boca do Acre/Apuí/Boca do Acre, 08/10/2026 a 25/10/2026. Objetivo: Ministrar disciplina agroecologia vegetal I. 5.PCDP.647494 JOAO DANUZIO LIMA DE AZEVEDO. Matrícula e Cargo: 2651262A, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 29/10/2026 a 10/11/2026. Objetivo: Ministrar disciplina desenho técnico. 6.PCDP.648016 ADILMA PORTELA DA FONSECA TORRES. Matrícula e Cargo: 1847660B, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/São Gabriel da Cachoeira, 02/11/2026 a 21/11/2026. Objetivo: Ministrar disciplina campo de conhecimento de pesquisa do ensino de artes. 7.PCDP.648189 ANTONIA DA SILVA GOMES. Matrícula e Cargo: 2019264A, Aux. de biblioteca. Destino

e Período: Boca do Acre/Apuí/Boca do Acre, 26/10/2026 a 19/11/2026. Objetivo: Ministrar disciplina agroindústria familiar rural. 8.PCDP.648190 HILEIA MONTEIRO MACIEL CABRAL. Matrícula e Cargo: 1881515C, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 04/11/2026 a 06/11/2026. Objetivo: Participar de reunião da comissão institucional de estágio da UEA. 9.PCDP.648203 MARTA REGINA SILVA PEREIRA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 08/11/2026 a 18/11/2026. Objetivo: Compartilhará a disciplina recuperação de áreas degradadas e realizara oficina da comunidade ribeirinha do parananema.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 290115

PORTARIA Nº 923/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 074/2026-Direção/CEST/UEA. **RESOLVE: Art. 1.º Designar** o professor Guilherme Gitahy de Figueiredo, para exercer a função de Coordenador do curso de especialização em Educomunicação e Educação Digital, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST; **PARÁGRAFO ÚNICO:** A função aqui designada não prevê qualquer tipo de remuneração; **Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 290116

TERMO DE CONVÊNIO N° 036/2026
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026; PARTES: a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a Potássio do Brasil LTDA, e o Município de Autazes com a interveniência da Fundação de Apoio Institucional Muraki; OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à elaboração do Plano de Desenvolvimento de Autazes (PDA), no âmbito das ações e compromissos socioambientais relacionados ao Projeto Potássio Autazes e ao seu processo de licenciamento ambiental com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo capacidades locais, governança e qualidade de vida da população, em estrita observância ao escopo, às etapas, aos produtos, à metodologia, ao cronograma e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Convênio para todos os fins; VALOR: O valor global do presente Convênio é de R$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e necessário ao integral cumprimento do objeto; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.017622/2026-04.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 290112

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA Nº 165/2026 - GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo nº 01.01.011101.011913/2026-30;
Considerando o Termo do Fomento nº. 032/2024, Edital 001/2024, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e o Instituto Mulheres Águias de Tabatinga;
Considerando que até o presente momento a parceira privada não prestou contas da parceria;
Considerando a Lei 13.019/2014 e resolução nº 12/2012 - TCE/AM.
R E S O L V E:
I - Constituir Comissão de Tomada de Contas para apurar irregularidades no Processo supracitado, constituída pelos os servidores nomeados na Portaria Permanente n º 094/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 10/07/2026.
II - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do Relatório conclusivo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 290117

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 242/2024
Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 242/2024; Processo N.º 350/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Parintur Hoteis e Turismo Ltda (CNPJ: 04.442.937/0001-78); Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Artigo 57, I da Lei N.º 8.666/93; Valor: R$ 5.606.250,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 22/06/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 290153

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N. º 255/2025
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 255/2025; Processo N.º 13659.001524/2025-80; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e AFC Consultoria em Tecnologia Ltda (CNPJ: 10.802.127/0001-88); Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Artigo 57, I da Lei N.º 8.666/93; Valores: Item 01, no valor unitário de R$ 0,12 (doze centavos) com o quantitativo de 6.300.000 (seis milhões e trezentas mil) páginas, item 02, no valor unitário de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) com o quantitativo de 6.300.000 (seis milhões e trezentas mil) páginas, item 04, no valor unitário de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) com o quantitativo de 04 (quatro) serviços, item 07, no valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos) com o quantitativo de 3.000.000 (três milhões) páginas, item 08, no valor unitário de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) com o quantitativo de 3.000.000 (três milhões) páginas, item 10, no valor unitário de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) com o quantitativo de 04 (quatro) serviços, item 13, no valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos) com o quantitativo de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) páginas, item 14, no valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos) com o quantitativo de 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) páginas, item 16, no valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com o quantitativo de 04 (quatro) serviços. Dotação Orçamentária: CG 011/2023 e CG 035/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 11/09/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 290154

DOE
Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas
diario.imprensaoficial.am.gov.br
Imprensa do Estado do Amazonas
@imprensaoficialamazonas

quinta-feira
01
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.796 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

TONY ENDERSON ALVES FARIAS LTDA-ME., torna público que recebeu do IPAAM, **a Licença de Operação n.º 181/2022 2ª Alteração**, que autoriza a comercialização de produtos derivados do petróleo (gasolina e óleo diesel), localizada na Rua Bom Jardim, nº 1289, São João Tefé-AM, para comercialização de Combustível, **com validade de 230 dias**.

Protocolo 290124

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 025/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos de Jutaí torna público que realizará CE - Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Praça do Seringueiro, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/.; data e hora de início das propostas: 02/10/2026 às 08h. data e hora limite para impugnação: 15/10/2026 até as 00h; data e hora final das propostas: 20/10/2026 às 08h; data de abertura das propostas - sessão pública: 20/10/2026 às 09h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: LF 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet ou solicitado pelo: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí, 30 de setembro de 2026.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 290139

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo fornecimento dos materiais necessários para reforma e manutenção preventiva e corretiva. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 15 de outubro de 2026. Hora: 10:00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP. Objeto: Eventual aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 15 de outubro de 2026. Hora: 14:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 190/2026 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM - CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 02 de outubro de 2026.

ADRIANE DA SILVA RODRIGUES
Agente de contratação
Portaria nº 190/2026 - GP

Protocolo 290161

Canais oficiais de atendimento

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas coloca à disposição da sociedade os **canais oficiais de comunicação e atendimento.**

FALA.BR
Denúncias, elogios, reclamações, sugestões e pedidos de acesso a informação.
Acesse: **falabr.cgu.gov.br**

SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor
sac@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/sac
(92) 2101-7519

OUVIDORIA
Sua voz faz a diferença
ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
(92) 2101-7519

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

Acesse nossos sites:

www.imprensaoficial.am.gov.br

diario.imprensaoficial.am.gov.br

2101-7500 / 7508

Rua Doutor Machado, 86 - Centro

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO
AMAZONAS